

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

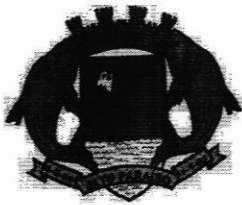
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

VALOR TOTAL: R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

SOLICITANTE: Secretaria de Meio Ambiente

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/01/2022

DATA DA SESSÃO: 11/02/2022



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, num valor máximo de R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais), obtidos com base na pesquisa com três fornecedores, no qual aprovo a cotação para composição desse processo.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, existe o desgaste das peças e sendo assim é necessário a substituição de peças para seu perfeito funcionamento.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

Sendo só para o momento.

ANTONIO PRUDENCIO GABATO

Secretario de Meio Ambiente

ORÇAMENTO

EMIÇÃO : 05/01/2022
ORÇAMENTISTA: ADRIANO

NUMERO: 002179
OPERADOR: ADMIN

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO CPF/CNPJ : 95.640.736/0001-30 RG/IE : ISENT0
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
ENDEREÇO : AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 BAIRRO : CENTRO CEP : 87528-000
CIDADE : ALTO PARAISO - PR FONE : (44) 3664-1320

CARGO 1317E COMPACTADOR LIXO - AUC 6293
PRAZO VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 (TRINTA) DIAS.

	CODIGO	BARRAS	PRODUTO	QTDE	UN	VALOR	TOTAL
1	10095	1000000100952	SENSOR PRESSAO OLEO	1,0000	PC	170,00	170,00
2	3618	1000000036183	CAMISA MOTOR	4,0000	PC	287,00	1.148,00
3	3977	1000000039771	PORCA PRISIONEIRO TURBO	4,0000	PC	42,00	168,00
4	902370	9870009023703	PINO PISTAO MOTOR	4,0000	UN	106,00	424,00
5	8484	1000000084849	PRISIONEIRO TURBO	4,0000	PC	106,00	424,00
6	4932	1000000049329	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	3,0000	PC	13,00	39,00
7	4931	1000000049312	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	5,0000	PC	77,00	385,00
8	7121	1000000071214	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	1,0000	PC	343,00	343,00
9	2799	1000000027990	BUCHA BIELA MOTOR	4,0000	PC	135,00	540,00
10	4964	1000000049640	PARAFUSO BIELA MOTOR	8,0000	PC	106,00	848,00
11	904693	9870009046931	JUNTA PESCADOR OLEO	1,0000	UN	49,00	49,00
12	7362	1000000073621	TUCHO VALVULA MOTOR	8,0000	PC	117,00	936,00
13	10845	1000000108453	BICO PULVERISADOR PISTAO	4,0000	PC	130,00	520,00
14	6767	1000000067675	BUCHA COMANDO MOTOR	4,0000	PC	124,00	496,00
15	5321	1000000053210	VALVULA TERMOSTATICA	1,0000	PC	299,00	299,00
16	8918	1000000089189	JG JUNTAS INFERIOR	1,0000	PC	2.999,00	2.999,00
17	7263	1000000072631	BOMBA AGUA	1,0000	PC	945,00	945,00
18	4962	9870000049627	BRONZINA MANCAL	1,0000	JG	455,00	455,00
19	10872	1000000108729	PISTAO C/ ANEIS MOTOR	4,0000	PC	1.055,00	4.220,00
20	8642	1000000086423	JG JUNTAS SUPERIOR MOTOR	1,0000	PC	4.215,00	4.215,00
21	6541	1000000065411	BOMBA OLEO MOTOR	1,0000	PC	1.354,00	1.354,00
22	4852	1000000048520	BRONZINA BIELA MOTOR	4,0000	PC	194,00	776,00
23	9342	1000000093421	CABECOTE COMPLETO MOTOR	1,0000	PC	12.734,00	12.734,00
24	3305	1000000033052	LITRO OLEO MOTOR	14,0000	LT	32,00	448,00
25	4084	1000000040845	FILTRO COMBUSTIVEL	1,0000	PC	252,00	252,00
26	4085	1000000040852	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	1,0000	PC	135,00	135,00
27	1232	1000000012323	FILTRO AR MOTOR	1,0000	PC	108,00	108,00
28	5020	1000000050202	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL	1,0000	PC	128,00	128,00
31	4413	1000000044133	ARRUELA VEDACAO	1,0000	PC	28,00	28,00
32	3631	9870000036313	BOMBA ENGRENAGEM	1,0000	PC	1.492,00	1.492,00
33	3962	1000000039627	CALCO DE COMPENSACAO	1,0000	PC	38,00	38,00
34	9819	9870000098199	CONJUNTO CENTRAL	1,0000	PC	1.480,00	1.480,00
35	1184	9870000011846	ESFERA	1,0000	PC	18,00	18,00
36	5424	1000000054248	JOGO REPARO BOMBA CP3	1,0000	PC	396,00	396,00
37	904392	9870009043923	SENSOR PRESSAO	1,0000	UN	612,00	612,00
38	903197	9870009031975	UNIDADE INJETORA	4,0000	UN	1.650,00	6.600,00
39	901803	9870009018037	VALVULA	1,0000	UN	432,00	432,00
40	4919	1000000049190	VALVULA CONTROLE FLUXO COMBUSTIVEL	1,0000	PC	1.088,00	1.088,00
41	904670	9870009046702	VALVULA ASPIRACAO	3,0000	UN	378,00	1.134,00
42	5426	1000000054262	VALVULA PRESSAO SISTEMA	1,0000	PC	1.236,00	1.236,00

Valor dos itens : 50.112,00

	CODIGO	SERVIÇO	QTDE	UN	VALOR	TOTAL
29	904708	SERV RETIF, DESM E MONT MOTOR	1,0000		6.480,00	6.480,00
30	904709	SERV BOMBA , BICO, TURBINA	1,0000		2.365,00	2.365,00
43	900738	LIMPEZA RADIADOR E INTERCOOLER.	1,0000		740,00	740,00

Valor dos itens : 9.585,00

HERCULES AUTO PEÇAS

RUA MANOEL RAMIRES , 4844 PQ INDUSTRIAL I FONE: (44) 3622 -8868

UMUARAMA - PR

CNPJ: 03.858.177/0001-11 IE: 9021118084

ORÇAMENTO

EMISSÃO : 05/01/2022

NUMERO: 002179

ORÇAMENTISTA: ADRIANO

OPERADOR: ADMIN

Qtde de itens : 105,000

Qtde de serviço : 3,000

Condição

A VISTA

Parcela

Valor Vencimento

03.858.177/0001-11
MORENO E NISHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR

UMUARAMA, 05/01/2022

Total de peças : 50.112,00
Total de serviços : 9.585,00
Total : 59.697,00

T.L. BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ - 00.992.999/0001-00

INSC EST - 82208667-51

UMUARAMA - PR

(44) 3639-2233

ORCAMENTO P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

CAMINHAO FORD CARGO 1317e - AUC 6293

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO	R\$ 182,00	R\$ 182,00
4	CAMISA DO MOTOR	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
4	PORCA PRISIONEIRO TURBO	R\$ 58,00	R\$ 232,00
4	PINO PISTAO DO MOTOR	R\$ 119,00	R\$ 476,00
4	PRISIONEIRO TURBO	R\$ 115,00	R\$ 460,00
3	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	R\$ 16,00	R\$ 48,00
5	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	R\$ 82,00	R\$ 410,00
1	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	BUCHA BIELA DO MOTOR	R\$ 163,00	R\$ 652,00
8	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	R\$ 110,00	R\$ 880,00
1	JUNTA PESCADOR OLEO	R\$ 51,00	R\$ 51,00
8	TUCHO VALVULA DO MOTOR	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
4	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO	R\$ 161,00	R\$ 644,00
4	BUCHA COMANDO DO MOTOR	R\$ 136,00	R\$ 544,00
1	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
1	BOMBA DAGUA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
1	BRONZINA DE MANCAL	R\$ 513,00	R\$ 513,00
4	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
1	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
4	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	R\$ 210,00	R\$ 840,00
1	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
14	LITRO DE OLEO DO MOTOR	R\$ 37,00	R\$ 518,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	FILTRO DE AR	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 136,00	R\$ 136,00

NOVA RAZÃO SOCIAL:
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA.

1	<u>ARRUELA DE VEDAÇÃO</u>	R\$	37,00	R\$	37,00
1	<u>BOMBA ENGRENAGEM</u>	R\$	1.680,00	R\$	1.680,00
1	<u>CALCOS DE COMPENSAÇÃO</u>	R\$	43,00	R\$	43,00
1	<u>CONJUNTO CENTRAL</u>	R\$	1.680,00	R\$	1.680,00
1	<u>ESFERA</u>	R\$	22,00	R\$	22,00
1	<u>JG REPARO DA BOMBA CP3</u>	R\$	413,00	R\$	413,00
1	<u>SENSOR DE PRESSÃO</u>	R\$	700,00	R\$	700,00
4	<u>UNIDADE INJETORA</u>	R\$	1.825,00	R\$	7.300,00
1	<u>VALVULA</u>	R\$	468,00	R\$	468,00
1	<u>VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE</u>	R\$	1.230,00	R\$	1.230,00
	<u>COMBUSTIVEL</u>				
3	<u>VALVULA DE ASPIRAÇÃO</u>	R\$	410,00	R\$	1.230,00
1	<u>VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA</u>	R\$	1.430,00	R\$	1.430,00
1	<u>SERVICO DE RETIFICADORA + DESMONTAR +</u>	R\$	7.800,00	R\$	7.800,00
	<u>MONTAR MOTOR</u>				
1	<u>SERVICO DE BOMBA + BICO + TURBINA</u>	R\$	2.670,00	R\$	2.670,00
1	<u>SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E</u>	R\$	880,00	R\$	880,00
	<u>INTERCOOLER</u>				

TOTAL R\$ 65.829,00

VALIDADE DA PROPOSTA > 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA > 20 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO > 30 DIAS

UMUARAMA, 07 DE JANEIRO DE 2022

NOVA RAZÃO SOCIAL:
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA.

00.992.999/0001-00
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA.
ROD. PR 323 N.º 3740 - KM 308
87.507-013 - UMUARAMA - PR

GEREVINI TRUCK CENTER LTDA			
77.942.001/0001-80			
UMUARAMA - PR			
(44) 3621-4600			
			07/01/2022

QUANT	ITENS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SENSOR PRESSÃO DE OLEO	R\$ 198,00	R\$ 198,00
4	CAMISA DO MOTOR	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
4	PORCA PRISIONEIRO TURBO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
4	PINO PISTÃO DO MOTOR	R\$ 116,00	R\$ 464,00
4	PRISIONEIRO TURBO	R\$ 116,00	R\$ 464,00
3	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	R\$ 27,00	R\$ 81,00
5	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	R\$ 70,00	R\$ 350,00
1	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	BUCHA BIELA DO MOTOR	R\$ 141,00	R\$ 564,00
8	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	R\$ 108,00	R\$ 864,00
1	JUNTA PESCADOR DE OLEO	R\$ 57,00	R\$ 57,00
8	TUCHO VALVULA DO MOTOR	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
4	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO	R\$ 151,00	R\$ 604,00
4	BUCHA COMANDO DO MOTOR	R\$ 163,00	R\$ 652,00
1	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 241,00	R\$ 241,00
1	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	BOMBA DAGUA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
1	BRONZINA DE MANCAL	R\$ 513,00	R\$ 513,00
4	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00

Carly

1	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
4	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	R\$ 194,00	R\$ 776,00
1	CABEÇOTE COMPLETO DO MOTOR	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
14	LITRO DE OLEO DO MOTOR	R\$ 34,00	R\$ 476,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	R\$ 152,00	R\$ 152,00
1	FILTRO DE AR	R\$ 113,00	R\$ 113,00
1	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 131,00	R\$ 131,00
1	ARRUELA DE VEDAÇÃO	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1	BOMBA ENGRANAGEM	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
1	CALCOS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1	CONJUNTO CENTRAL	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1	ESFERA	R\$ 27,00	R\$ 27,00
1	JG REPARO DA BOMBA CP3	R\$ 461,00	R\$ 461,00
1	SENSOR DE PRESSÃO	R\$ 736,00	R\$ 736,00
4	UNIDADE INJETORA	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
1	VALVULA	R\$ 490,00	R\$ 490,00
1	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
3	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
1	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
1	SERVIÇO DE RETIFICADORA, DESMONTAR, MONTAR MOTOR	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
1	SERVIÇO DE BOMBA, BICO, TURBINA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER	R\$ 930,00	R\$ 930,00
	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS + SERVIÇOS	R\$	R\$ 65.974,00
	CARGO 1317E		
	PLACA AUC - 6293		

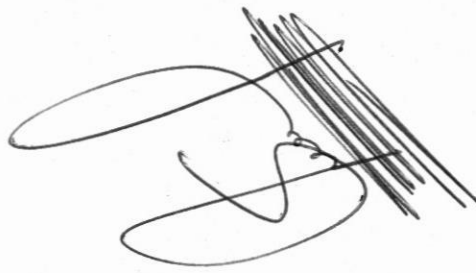
Bob

ORCAMENTO PARA PREF. DE ALTO PARAISO - PARANA

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS



77.942.001/0001-80
GEREVINI TRUCK CENTER LTDA.
RUA JAMIL HELU, 5763
PQ INDUSTRIAL I - CEP: 87507-015
UMUARAMA - PARANA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

DA.: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e sete reais).

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317E COMPACTOR DE LIXO – AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	59.697,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6664	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
9667	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6689	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
10817	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11301	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6703	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6704	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11367	339039190200	MONTAGEM E	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DESMONTAGEM DE MOTORES		SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6706	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11499	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6710	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11763	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

Alto Paraíso – PR., 21 de janeiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

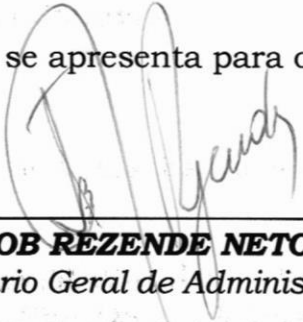
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, num valor máximo de R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais). Essa contratação será executada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão se configura como o principal instrumento para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas pela Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 014

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

No que se refere a realização do Pregão na forma presencial, justifica-se a necessidade em face a existência de particularidade singular no tocante à inviabilidade técnica para realização do Pregão Eletrônico em Plataformas gratuitas e ainda excessiva demora para entrega de produtos dado ao grande volume de empresas que solicitam equilíbrio econômico financeiro com menos de 6 (seis) meses.

Tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos (Plataforma BLL) que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há excessiva demora em suas conclusões, pois a grande maioria das empresas (de outros Estados ou de empresas que estão localizadas a muitos quilômetros de distância deste Município) que participam da licitação, sagram-se vencedoras e não conseguem entregar no prazo previsto em edital/contrato, gerando grandes transtornos a administração e também a População que necessita prontamente ser atendida.

Verifica-se que é necessário respeitar os prazos legais de notificação, até cancelamento contratual, enquanto isso a população é afetada, e a administração pública não cumpre seu dever.

A Plataforma BLL possui um ótimo suporte de atendimento e cursos para capacitação, porém, os custos para os fornecedores são muito elevados, inviabilizando desta forma a participação e incentivo à pequenas empresas.

Salienta-se que o art. 1º §3º do Decreto Federal 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntária; tratando-se de **recursos próprios** admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Ainda que haja o empenho desse órgão pela realização do Pregão Eletrônico, no intuito de atender recomendação advinda de órgãos de controle, a utilização do Pregão Presencial não é desvantajosa, já que traz a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade no que se refere à negociação de preços e torna mais célere verificação de condições de habilitação e a análise da proposta que em regra, ocorrem na própria sessão pública. Da mesma forma, permite melhor resultado na fase de lances, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como apresenta maior celeridade à contratação, sem prejuízo da competitividade, tornando-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.

Destaca-se que a adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial não inibe a participação de empresas localizadas em qualquer região do país, que podem participar enviando os envelopes via correio/Transportadora, não se exigindo a presença física de um representante para a participação do certame.

Sendo assim, tendo a Administração Pública o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, **autorizo a realização do pregão na forma Presencial.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

015

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

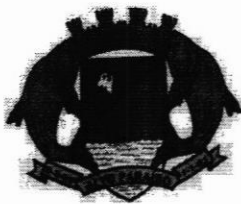
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Encaminhe-se ao Pregoeiro(a), para que providencie as formalidades legais.

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 21/01/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 016

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

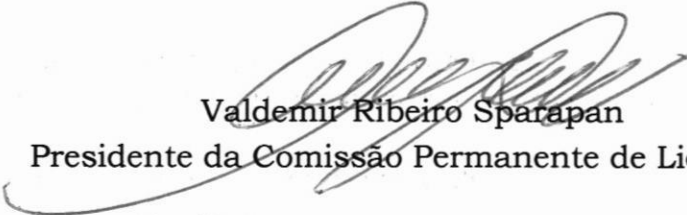
A justificativa para a contratação e a pesquisa de preços foi apresentada na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo a ser pago é de R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 21 de Janeiro de 2022.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 071/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07, 04 2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, A qual será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira.

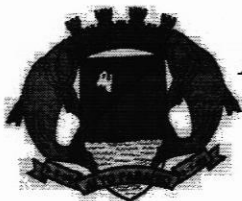
1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08h00min do dia 11 de Fevereiro de 2022**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 071/2021, com data de 06 de Abril de 2021, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2021.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

LOTE I – CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293 – R\$ 59.697,00;

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte)** dias a partir da assinatura da requisição do município:

a) Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, **inclusive despesas com caminhão guincho caso seja necessário a remoção de veículo da sede do município.**

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.8. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

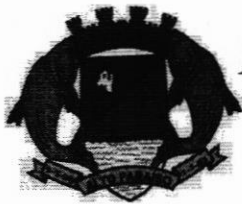
a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6664	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
9667	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6689	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
10817	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11301	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6703	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6704	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11367	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6706	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11499	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6710	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11763	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

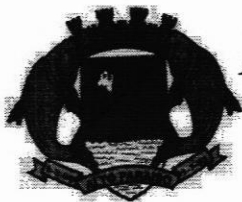
6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
-----------------	------------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2022 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2022 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2022 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2022 - horário: ____:00 horas
--	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de entrega dos produtos/serviços: 20 dias.**

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

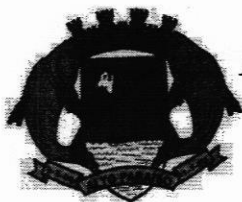
No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

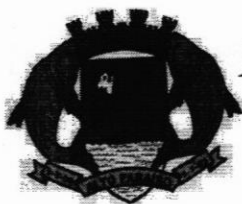
- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

- **Declaração Empregatícia** (**anexo IX**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

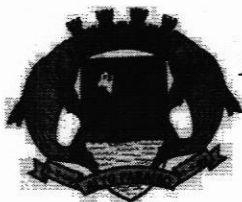
10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

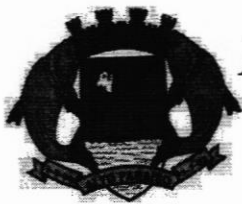
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

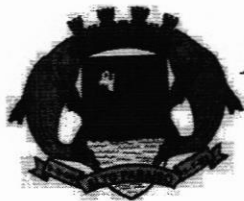
12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

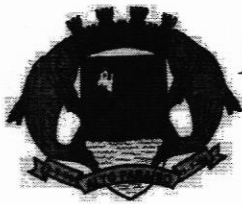
16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

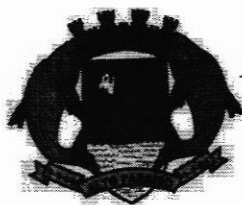
16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

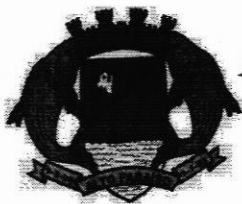
18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

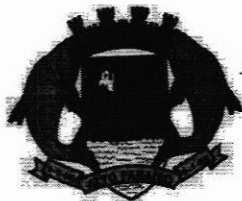
18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 21 de Janeiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

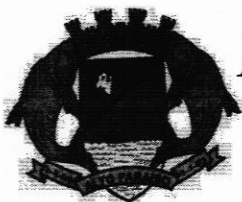
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**”, conforme descritos a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – CAMINHÃO CARGO 1317E AUC-6293

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO 21416	PC	1	170,00	170,00
2	CAMISA DO MOTOR 21417	PC	4	287,00	1.148,00
3	PORCA PRISIONEIRO TURBO 21418	PC	4	42,00	168,00
4	PINO PISTAO DO MOTOR 21419	UND	4	106,00	424,00
5	PRISIONEIRO TURBO 21420	PC	4	106,00	424,00
6	PARAFUSO COLETOR ESCAPE 21421	PC	3	13,00	39,00
7	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE 21422	PC	5	77,00	385,00
8	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR 21423	PC	1	343,00	343,00
9	BUCHA BIELA DO MOTOR 21424	PC	4	135,00	540,00
10	PARAFUSO BIELA DO MOTOR 21425	PC	8	106,00	848,00
11	JUNTA PESCADOR OLEO 21426	UND	1	49,00	49,00
12	TUCHO VALVULA DO MOTOR 21427	PC	8	117,00	936,00
13	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO 21428	PC	4	130,00	520,00
14	BUCHA COMANDO DO MOTOR 21429	PC	4	124,00	496,00
15	VALVULA TERMOSTATICA 1851	PC	1	299,00	299,00
16	JOGO DE JUNTAS INFERIOR 21430	PC	1	2.999,00	2.999,00
17	BOMBA DAGUA 1850	PC	1	945,00	945,00
18	BRONZINA DE MANCAL 21431	JG	1	455,00	455,00
19	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR 21432	PC	4	1.055,00	4.220,00
20	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR 21433	PC	1	4.215,00	4.215,00
21	BOMBA DE OLEO DO MOTOR 21434	PC	1	1.354,00	1.354,00
22	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR 21435	PC	4	194,00	776,00
23	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR 21436	PC	1	12.734,00	12.734,00
24	LITRO DE OLEO DO MOTOR 19772	LT	14	32,00	448,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9897	PC	1	252,00	252,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 4852	PC	1	135,00	135,00
27	FILTRO DE AR 11486	PC	1	108,00	108,00
28	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL 21437	PC	1	128,00	128,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO 20119	PC	1	28,00	28,00
30	BOMBA ENGRENAGEM 21438	PC	1	1.492,00	1.492,00
31	CALCOS DE COMPENSAÇÃO 6469	PC	1	38,00	38,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32	CONJUNTO CENTRAL 21439	PC	1	1.480,00	1.480,00
33	ESFERA 13014	PC	1	18,00	18,00
34	JG REPARO DA BOMBA CP3 21440	PC	1	396,00	396,00
35	SENSOR DE PRESSÃO 21441	UND	1	612,00	612,00
36	UNIDADE INJETORA 10724	UND	4	1.650,00	6.600,00
37	VALVULA 6519	UND	1	432,00	432,00
38	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL 21442	PC	1	1.088,00	1.088,00
39	VALVULA DE ASPIRAÇÃO 21443	UND	3	378,00	1.134,00
40	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA 21444	PC	1	1.236,00	1.236,00
41	SERVICO DE RETIFICADORA + DESMONTAR + MONTAR MOTOR 21445	SERV	1	6.480,00	6.480,00
42	SERVICO DE BOMBA + BICO + TURBINA 21446	SERV	1	2.365,00	2.365,00
43	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER 21447	SERV	1	740,00	740,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 59.697,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

Condições:

1. Os produtos e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00minh (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos e serviços de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

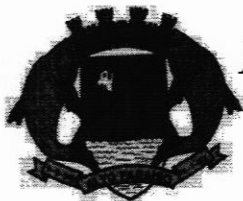
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº.
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

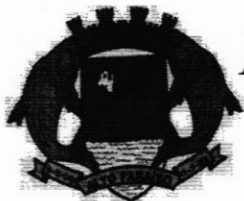
(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede
 na _____, CGC. Nº
 _____, representada pelo(a) Sr.
 (a) _____ portador(a) do RG
 nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
 _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º
 da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
 insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16
 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita
no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

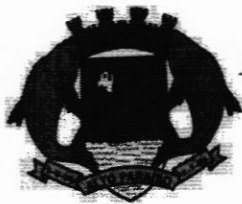
_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

 Nome / Assinatura/Carimbo
 CPF/RG

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CNPJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2022 em ** de **** de 2022, em ** de *** de 2022, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Antonio Prudêncio Gabiato como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2022 e Contrato nº ____/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6664	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
9667	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6689	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
10817	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11301	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6703	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6704	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MOTORES		
11367	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6706	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11499	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6710	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11763	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, **inclusive despesas com caminhão guincho caso seja necessário a remoção de veículo da sede do município.**

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

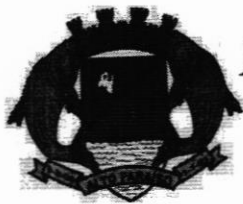
1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

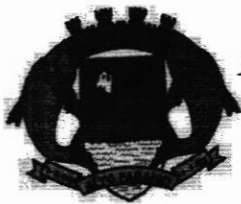
1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

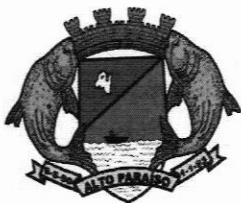
Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

052

Processo Licitatório nº 005/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: *“Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de reposições no caminhão Cargo 1317-E compactador de lixo, placa AUC-6293, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.”*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, iniciado em data de **21/01/2022** e com data de abertura do pregão prevista para **07/01/2022**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de reposições no caminhão Cargo 1317-E - compactador de lixo, placa AUC-6293.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi solicitado saldo de dotação para a contratação.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária, confirmação e reserva de saldo para a referida contratação.

Por fim, foi requerida a elaboração de processo na modalidade pregão presencial, sob a justificativa de existência de particularidade singular no tocante à inviabilidade técnica para realização do Pregão Eletrônico em Plataformas gratuitas e ainda excessiva demora para entrega de produtos dado ao grande volume de empresas que solicitam equilíbrio econômico financeiro com menos de 6 (seis) meses. Salienta que a contratação será realizada com recursos próprios do município.

É o relatório.



II. Fundamentação

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, pois o objeto da licitação é justamente a aquisição de bens comuns. Um **bem ou serviço "COMUM"**, são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002). Portanto, podem ser licitados pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Ressalta-se, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Em especial, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei 10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.

No mais, esta Assessoria Jurídica ressalta aos membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, para atentarem ao disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pela prefeitura.

Por fim, estando regular o processo licitatório até aqui, esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, emite parecer favorável à sua continuidade, com aprovação da minuta do Edital e do Contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

054

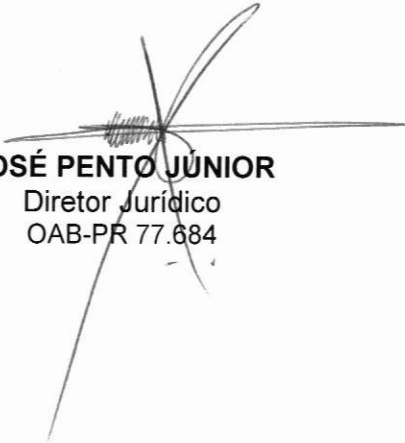
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

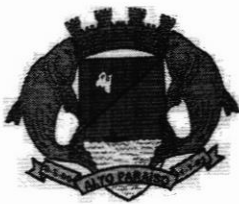
É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 24 de janeiro de 2022.



JOSÉ PENTO JÚNIOR

Diretor Jurídico
OAB-PR 77.684

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 005/2022****Pregão Presencial - nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 59.697,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

DATA DE ABERTURA: 11/02/2022 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

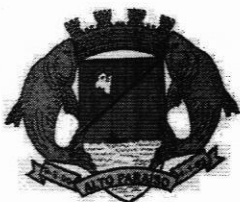
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0052022
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	6664339030010600130417512000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.697,00
Data de Lançamento do Edital	21/01/2022
Data da Abertura das Propostas	11/02/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022**Pregão Presencial - nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 59.697,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

DATA DE ABERTURA: 21/02/2022 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública EDNA DE FÁTIMA DIAS LIMA, portadora C/IRG nº. 7.707.244-6, ocupante do cargo de Provedor efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 12/03/2018 a 11/03/2019, com fruição em 01/02/2022 a 02/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador C/IRG nº. 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provedor em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE INTERNA, lotado no GABINETE MUNICIPAL, com o período de aquisição de 26/03/2020 a 25/03/2021, com fruição em 01/02/2022 a 20/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público IRINEU BISPO DE OLIVEIRA, portador C/IRG nº. 1.250.448, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de CARPinteiro, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 01/02/2022 a 02/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDECIR ALVES DE LIMA, portador C/IRG nº. 4.395.894-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 12/11/2018 a 11/11/2019, com fruição em 01/02/2022 a 02/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora C/IRG nº. 9.449.899-3, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2018 a 02/10/2020, com fruição em 01/02/2022 a 02/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022

Pregão Presencial - nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR: R\$ 59.897,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

DATA DE ABERTURA: 11/02/2022 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

057

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4/2022

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, 294, Zona 03, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Hormem, portadora do RG nº 3.902.332-6 SESP/PR e do CPF nº 533.631.919-87, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 01/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS ARGOLADOS DE CAPA DURA E PASTAS PERSONALIZADAS DO PROFESSOR, COM FOTO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	145	PASTA PERSONALIZADA DO PROFESSOR: 38,50	5.82,50	
2	140	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA	58,00	8.120,00	

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME e de R\$ 13.702,50 (treze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 27/01/2022 e término em 26/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite nº 01/2.022". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, na Secretaria de Educação, a Rua Rui Barbosa, 815, Centro, no Município de Altônia - PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123610005.2.021.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - C 865

Altônia-PR., 27 de janeiro de 2022

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.996,98
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.362,80
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	750,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	650,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.002,33
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.710,69
SEGUROS DE VEÍCULOS	86,50
SERVIÇOS BANCÁRIOS	157,45
DESPESAS DE CAPITAL	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.700,00
Total da Unidade Orçamentária	-

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - NOVEMBRO - DEZEMBRO	
DETALHAMENTO DA AÇÃO	
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, para atender as necessidades de funcionamento do abrigo e das crianças e/ou adolescentes acolhidos.	02
APOIO AO CONSELHO TUTELAR: - Apoio nas atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar.	05
- Manutenção e conserto do veículo do Conselho Tutelar.	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULI
Secretária de Pr

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO
Controlado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021	
RGP - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.493.153,52
Dívida Mobiliária	4.493.153,52
Dívida Contratual	4.493.153,52
Empréstimos	4.307.529,95
Intervenção	4.307.529,95
Extensão	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-
Financiamentos	184.497,96
Intervenção	184.497,96
Extensão	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-
De Tributos	1.125,81
De Contribuições Previdenciárias	-
De Demais Contribuições Sociais	1.125,81
Do FGTS	-
Com Instituição Não Financeira	-
Demais Dívidas Contratuais	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-
Outras Dívidas	-
Reduções (II)	2.026.448,89
Disponibilidade de Caixa	2.026.448,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.290.387,28
(i) Restos a Pagar Processados	263.938,50
Demais Recursos Financeiros	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	2.466.704,63
DÍVIDA CORRENTE LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	2.466.704,63
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (Art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (II) - (i)	26.084.456,80
% do DC sobre a RECEITA AJUSTADA (IV) (VI)	17,51
% do DC sobre a RECEITA AJUSTADA (IV) (VI)	17,51
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%	-
LÍMITE DE ALERTA (Art. 6º do § 5º do art. 59 da LRF) - <0,00%	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DCL)	-
PASSIVO ATUAL	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-
RP NÃO PROCESSADOS	2.342,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	1.923.648,25
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	2.830,52
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.192.622,58
T. Se o saldo aprovado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".	

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 15 de Fevereiro de 2022, no local e data abaixo, realizará licitação para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações detalhadas no Edital nº 006/2022.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, inscrita no CNPJ nº 08.147.805/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, 294, Zona 03, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Hormem, portadora do RG nº 3.902.332-6 SESP/PR e do CPF nº 533.631.919-87, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 01/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS ARGOLADOS DE CAPA DURA E PASTAS PERSONALIZADAS DO PROFESSOR, COM FOTO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	145	PASTA PERSONALIZADA DO PROFESSOR: 38,50	5.82,50	
2	140	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA	58,00	8.120,00	

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME e de R\$ 13.702,50 (treze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 27/01/2022 e término em 26/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite nº 01/2.022". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, na Secretaria de Educação, a Rua Rui Barbosa, 815, Centro, no Município de Altônia - PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123610005.2.021.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - C 865

Altônia-PR., 27 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal e ITAIPU Binacional

ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/02/2022.

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 1.360.953,52 (Um milhão trezentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 28 de Janeiro de 2022.

Ricardo Sampaio dos Santos

Pregoeiro



SERPEC DIESEL
M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.750.114
R. FERRUCIO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
EMAIL: serpecdiesel@hotmail.com

DOCUMENTOS
PARA
CREDENCIAMENTO
21/02/22
08:00 HORAS
AV PEDRO AMARO DOS SANTOS
Nº900
ALTO PARAÍSO PR

30.111.153/0001-77
M. P. DOS SANTOS
MANUTENCAO AGRICOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP

059

mil quatrocentos e trinta e sete reais).

5- Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital

Altônia-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/02/2022	1.242.811,7
TOTAL REPASSE		1.242.811,7
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/02/2022	1.126,7
TOTAL REPASSE		1.126,7
Teto Financeiro - MAC	10/02/2022	13.168,5
TOTAL REPASSE		13.168,5

Alto Paraíso, 10 de Fevereiro 2021

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 026/2022
SUMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exorcar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor BRUNO DOS SANTOS MIRA, portador da Carteira de Identidade RG N.º 2.247.658-0, ocupante do cargo de Provisório efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 092/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PACHO
OLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa
Por Limite nº 8/2022, para Aquisição de pias de inox com granito verde ubatuba e balcão granito verde ubatuba.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
KLEIRIA LOPE, CNPJ nº 08841988/003, CNPJ/ME nº 40.118.877/0001-43, Aquisição de pias de inox com
granito verde ubatuba e balcão granito verde ubatuba, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma
e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as
providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 07/02/2022
GILVANE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os municípios, do INTERMUNICÍPIO PÚBLICO, para realizar, no dia 22 de Fevereiro de 2022, terça-feira, às 14 (quatorze) horas, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, sito à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 – centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no **Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF)**, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2021.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 10 de Fevereiro de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ

JUAREZ SAMBUDIO TELES - 331.218.509-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS ISOLADAS no Lote Rural N° "A" e B - Gleba Porto Camargo da Cidade de Icaraima-PR.

DERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA (78.578.812/0001-06) torna público que irá requerer ao IPI, a Regularização da Licença Simplificada para FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADA, PRENSADAS E AGLOMERADAS a ser implantada RUA MANOEL RAMIREZ, 1342, BARRACOA 02. PARQUE INDUSTRIAL III - UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2021

Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.424/2021, e, das outras providências.

HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	64	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	6.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	15	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	6.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 6/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Gian Leonardo Saullin Alvaro.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO MUNICIPAL DE CAZEU DO SUL.

JOÃO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cazeu do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL

08.001.08.244.1501.2.020 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

389 3.390.38.000.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.540,00

389 3.390.38.000.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.540,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	9.540,00
TOTAL		R\$ 9.540,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anual da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cazeu do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Provisórias.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETO
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apura em 31/12/2021, no montante de R\$ 35.934,16 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

	09.01	SEÇ. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Flt	Fc	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
816	2660812722006	Adeq./readeq./cascais/pontes e estradas rurais
Ft16	1685	3.3.90.30 Material de consumo 35.934,16

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2022
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores vereadoras para duas sessões extraordinárias a serem realizadas no dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro ano de 2022, às 17 (dezeesse) horas.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022 (duas mil e vinte e dois).

DENISE CABRAL DA LUZ
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 696, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTO BONFIMES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.948.795-0 do CPE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.309.967/18-1
C. A. L. D. S.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

NOME EMPRESARIAL M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
O Empresário M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME, estabelecido na Rua Ferruccio Ciciliato, 465, Portal de São Francisco, Assis, SP, CEP:19807-457, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Assis - SP	DATA 15/03/2018
---------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS (Empresário)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
04/ABR/2018
Carlos Augusto Lacerda da Silva
Assessor Téc. do Registro Público
RG: 33.946.670-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOLICITANTE: FLÁVIA R. BRITTO LACERDA
SECRETARIA GERAL
725.323/18-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
FLÁVIA R. BRITTO LACERDA
SECRETARIA GERAL
3513164355-9

JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
04/ABR/2018
DEFERIDO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.200.373/21-1
V. N. F.

SP

062



Requerimento de Empresário

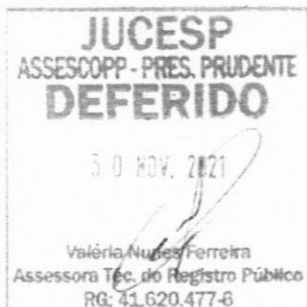
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513164355-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Assis		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) GERCILIO PEREIRA DOS SANTOS		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA ALVES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1960	IDENTIDADE (número) 12152660	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2006
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 035.209.758-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Valverde			NÚMERO 272
BAIRRO/DISTRITO Vila Ouro Verde			CEP 19816-210
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897			
MUNICÍPIO Assis		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Ferrucio Ciciliato			NÚMERO 465
BAIRRO/DISTRITO Portal de Sao Francisco			CEP 19807-457
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897			
MUNICÍPIO Assis			
UF SP		PAÍS Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4530703 Atividade(s) Secundária(s) 3314711 2950600 4520001		DESCRIÇÃO DE OBJETO Comércio varejista de peças para veículos automotores e agrícolas, lubrificantes, filtros, serviço de mecânica, manutenção de automóveis, tratores e equipamentos agrícola e o condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.111.153/0001-77	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 12/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030205759-5





Declaração

Eu, MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 12152660-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 035.209.758-23, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Ferrucio Ciciliato, 465, Portal de Sao Francisco, SP, Assis, CEP 19807-457, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 12152660-4

M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.111.153/0001-77, com sede na Rua Ferruccio Ciciliato, n.º 465, Portal São Francisco, em Assis/SP, CEP: 19807-457, representada pelo titular e administrador MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 12.152.660-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.209.758-23.

OUTORGADO

FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 43.100.133-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.948.148-50.

GUSTAVO GOMES SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 41.483.227-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.674.268-06.

MONIQUE CRISTINA SANTOS CAMARGO, portador da cédula de identidade RG n.º 43.509.899-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.569.998-62.

ELAINE APARECIDA FIORILO, portador da cédula de identidade RG n.º 34.979.113-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.057.778-07.

ANTONIEL MARIANO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 25.497.143-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 158.777.358-96.

PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicium e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Assis/SP, 17 de NOVEMBRO de 2021.

2º CARTÓRIO

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME

Representada pelo titular e administrador MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS

CI/RG n.º 12.152.660-SSP/SP, CPF/MF n.º 035.209.758-23

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - ASSIS - SP
Wagner Henrique dos Santos Felizardo
Escrivente Autorizado

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
Assis - SP - CEP: 19800-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3395-1198

Reconhecido por SEMELHANÇA C. W.R. ECON a(s) firma(s)
de: MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS (2412), Dou fé, Em Teste
Assis - SP, 17 de novembro de 2021, da Verdade.
WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS FELIZARDO
Valido somente com o selo de autenticidade 810,37.
Selo(s): 0075HAA0152667

C10075AA0152667

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12152660 SSP/SP

CPF
035.209.758-23

DATA NASCIMENTO
03/06/1960

FIÇÃO
GERCILIO PEREIRA DOS S
ANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
01327832007

VALIDADE
22/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/05/1982

OBSERVAÇÕES

ASSIS, SP

DATA EMISSÃO
25/05/2015

25444553311
SP674594720

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
072855796

113027

AUTENTICAÇÃO
AU0075AB0320793

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3325-1196

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o documento a mim apresentado como sendo original,
do que dou fe, VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Assis-SP, 10/09/2021 R\$ 4,00
WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS FELIZARDI

2º Tabelão de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Letícia Rafaela da Silva Breda Freiria
Escrevente Autorizada

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
ELAINE APARECIDA FIORILO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
34979113 SSP/SP

CPF
337.057.778-07

DATA NASCIMENTO
14/09/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO APARECIDO FIORILO
ILIO
CATARINA ELIANA VENTUROSO FIORILO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAR
AB

Nº REGISTRO
04491679500

VALIDADE
08/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1699414797

OBSERVAÇÕES

ASSIS, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1699414797

Assinatura do Portador

Assinatura do Detran-SP

45646057506
SP941397556

SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

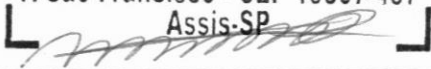
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº. **12.152.660**, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, **CNPJ/MF Nº 30.111.153/0001-77**, representada pela Sra **ELAINE APARECIDA FIORILO**,

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: Assis, 16 Fevereiro de 2022.

[30.111.153/0001-77]
M. P. DOS SANTOS
MANUTENÇÃO AGRÍCOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP

Assinatura



M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME
DIRETOR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 12.152.660
CPF: 035.209.758.23

Assinatura



VENDEDORA. ELAINE APARECIDA FIORILO
RG: 34.979.113-2
CPF: 337.057.778-07



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A empresa **M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA ME**, com sede na **RUA FERRUCIO CICILIATO Nº 465, PORTAL SÃO FRANCISCO – ASSIS SP**, CNPJ/MF Nº **30.111.153/0001-77**, representada pelo Sr. **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, **CREDENCIA** a Sra. **ELAINE APARECIDA FIORILO**, portadora do RG nº. **34.979.113-2** SSP/SP e CPF/MF nº. **337.057.778-07**, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: Assis, 16 Fevereiro de 2022.

30.111.153/0001-77
M. P. DOS SANTOS
MANUTENÇÃO AGRICOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP

Assinatura

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA ME
DIRETOR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 12.152.660
CPF: 035.209.758.23

Assinatura

VENDEDORA. ELAINE APARECIDA FIORILO
RG: 34.979.113-2
CPF: 337.057.778-07

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Empresa: **M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.111.153/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do documento de identidade RG nº. **12.152.660**, emitida pela SSP/ SP, e CPF nº **035.209.758.23**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Local: Assis, 16 Fevereiro de 2022.

30.111.153/0001-77
M. P. DOS SANTOS
MANUTENÇÃO AGRICOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP

Assinatura

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA ME
DIRETOR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 12.152.660
CPF: 035.209.758.23

Assinatura

VENDEDORA. ELAINE APARECIDA FIORILO
RG: 34.979.113-2
CPF: 337.057.778-07



Ronie



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2022**.

EMPRESA: **M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME**

REPRESENTANTE LEGAL: **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**

CARGO: **DIRETOR**

RG: **12.152.660**

CPF: **035.209.758.23**

30.111.153/0001-77
M. P. DOS SANTOS
MANUTENÇÃO AGRÍCOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP

Local: Assis, 16 Fevereiro de 2022.

Assinatura

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME

DIRETOR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

RG: **12.152.660**

CPF: **035.209.758.23**

Assinatura

VENDEDORA. ELAINE APARECIDA FIORILO

RG: **34.979.113-2**

CPF: **337.057.778-07**

Elaine

ro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35131643559		04/04/2018	15/03/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
30.111.153/0001-77		RUA FERRUCIO CICILIATO		465			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PORTAL DE SÃO FRANCISCO	ASSIS	SP	19807-457	R\$	25.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E AGRÍCOLAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇO DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E O RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

EMPRESÁRIO					
NOME					
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VALVERDE			272		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
A OURO VERDE	ASSIS	SP	19816-210	121526604	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
035.209.758-23	EMPRESÁRIO				

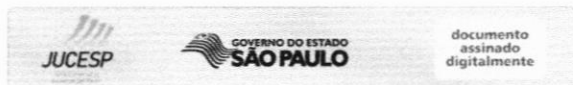
FILIAIS					
NIRE		CNPJ			
35906183137		30.111.153/0002-58			
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
Avenida Portugal			06		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
Parque Das Nacoes	Santa Cruz do Rio Pardo	SP	18918-008		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/12/2021	538.305/21-6	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906183137, CNPJ 30.111.153/0002-58, SITUADA À: AVENIDA PORTUGAL, 06, PARQUE DAS NACOES, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18918-008, COM OBJETO DESTACADO DE RECONDICIONAMENTO E		

RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/11/2021.

073

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131643559
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165228370, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 às 10:14:03.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, with the word 'Arie' written below it.

A small, stylized handwritten signature in black ink.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, stylized handwritten signature in black ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS
CAMPANHA CONTRA A COVID-19
2ª VIA

SÃO
PAULO
GOVERNO DO ESTADO

#VacinaJá

NOME	Elaine Aparecida Figueira		
1ª DOSE	Coronavac	2ª DOSE	Coronavac
UNIDADE	UBS da Paranaíba	UNIDADE	ESF Unirussatuna
CNES	2022772	CNES	2067374
DATA:	22/07/2022	DATA:	20/09/2022
LOTE	52D2106025	LOTE	210441A
FABRICANTE	Shingora	FABRICANTE	Biotanton
VACINADOR	Guimaraes	VACINADOR	Rosana
REG. PROF.	325204	REG. PROF.	0104050

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

SAÚDE

VACIVIDA

Rosa

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.111.153/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

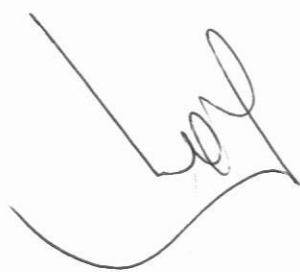
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

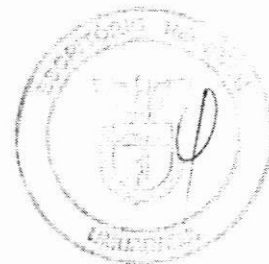


Karise

le



**MORENO E NISIHARA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, 1.848, Cep: 87505-070, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.936.434-4-SSP-PR., e do CPF. nº 526.872.879-20; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, 1.848, Cep: 87505-070, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 4.273.194-3-SSP-PR., e do CPF. nº 571.019.909-59, Resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "MORENO E NISIHARA LTDA", tendo sua sede e fôro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, 2.835, Cep: 87505-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil, o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Junho de 2.000.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado nesta data, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído assim entre os sócios:

1)-**HERCULES ANGELO MORENO**, com 1.250 (Uma mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), integraliza neste ato e em moeda corrente do país;

2)-**ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, com 23.750 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), integraliza neste ato e em moeda corrente do país.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MORENO E NISIHARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital, facultado pelo Artigo 54, do Decreto nº 1.800, de 30/01/96.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados à partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio HERCULES ANGELO MORENO, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

Digitalizado com CamScanner

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MORENO E NISIHARA LTDA
CONTRATO SOCIAL

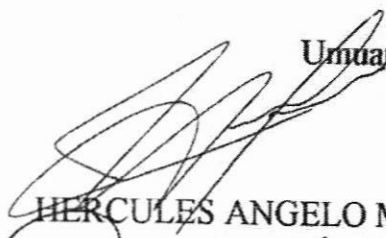


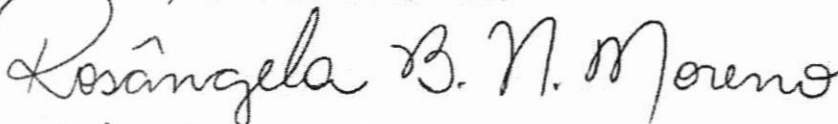
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando o seu representante legal ou herdeiros com a opção de permanecer na sociedade ou de conformidade com o disposto na cláusula oitava, manifestar a sua vontade ao sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 31 de Maio de 2.000


HERCULES ANGELO MORENO

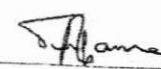

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

Testemunhas:


LUCINDA BRAGANTI
RG: 1.515.549-3-SSP-PR.


LUIZ CARLOS DA SILVA
4.480.077-2-SSP-PR.

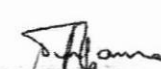
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0435289 3


Econ. Uriel Vieira
RG 1.400.839-SSP/PR.

Protocolo: 00/132877-8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 328786


Econ. Uriel Vieira
RG 1.400.839-SSP/PR.

Protocolo: 00/132878-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

MORENO E NISIHARA LTDA-ME
CNPJ: 03.858.177/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



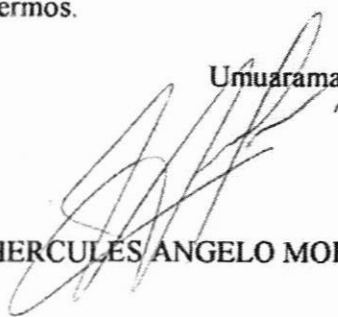
HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.848, Cep: 87505-070, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.936.434-4-SSP-PR, e do CPF. nº 526.872.879-20; ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.848, Cep: 87505-070, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 4.273.194-3-SSP-PR, e do CPF. nº 571.019.909-59, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "MORENO E NISIHARA LTDA-ME", com sede e foro nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 2.835, Cep: 87505-090, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41204352693, por despacho em sessão de 07/06/2000, Resolvem por este instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

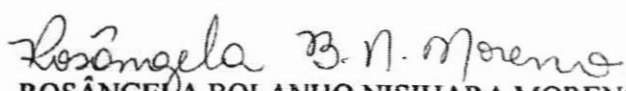
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Avenida Tiradentes, nº 2.835, para Avenida Tiradentes, nº 2.351, Cep: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

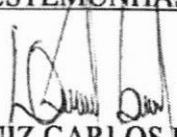
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 13 de Março de 2.002


HERCULES ANGELO MORENO


ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 4.480.077-2-SSP-PR


HILZA LABRES DE OLIVEIRA
RG: 3.926.718-7-SSP-PR

ELABORADO POR:


LUCINDA BRAGANTI
AV. AMAPÁ, 3595 - FONE: 624-2577
CEP 87504-280 - UMUARAMA - PR.
[T.C. CRC/PR 18.527/0-7 - CPF 238.642.309-34]

**SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02**

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR, e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes 2.351, Fundos, Centro, Cep: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 4.273.194-3-SSP-PR, e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes 2.351, Fundos, Centro, Cep: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MORENO E NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Centro, Cep: 87505-090, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, e 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, adequando-se a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MORENO E NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Centro, Cep: 87505-090 – Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
---------------	---------------	----------------

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

HERCULES ANGELO MORENO	1.250,00 R\$ 1.250,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO	23.750,00 R\$ 23.750,00
TOTAL.....	25.000,00 R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores"

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

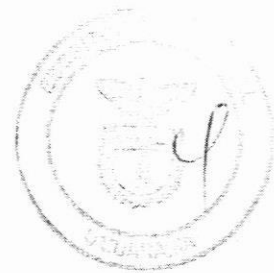
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HERCULES ANGELO MORENO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISHIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios **DECLARAM** para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

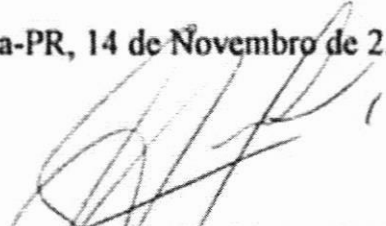
- a) se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I, do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadram em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

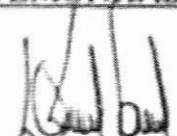
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama-PR, 14 de Novembro de 2.003.


 HERCULES ANGELO MORENO


 ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

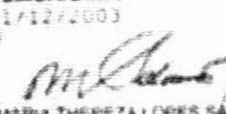
TESTEMUNHAS:

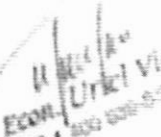

 LUIZ CARLOS DA SILVA
 RG: 4.480.077-2-SSP-PR.


 LUCINDA BRAGANTI TOPPA
 RG: 1.515.549-3-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2003
 SOB NÚMERO 00034017445
 Protocolo 03/401744-5

Eng.º Carlos Roberto da Silva
 Diretor Geral


 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL


 ECON. Única Vieira
 1.515.549-3-SSP-PR

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**



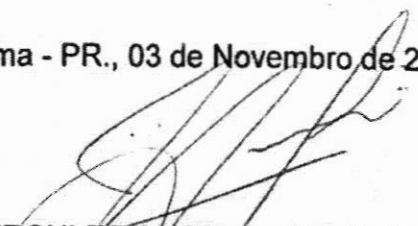
HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002 e 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

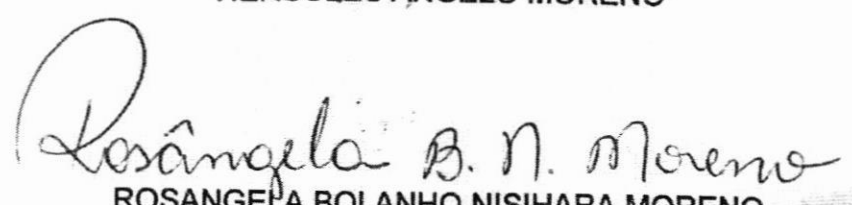
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores", fica alterado para "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 03 de Novembro de 2.009.


HERCULES ANGELO MORENO


ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04**



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003 e 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, para Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná.

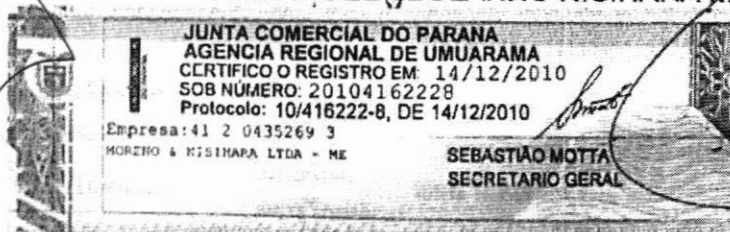
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 23 de Novembro de 2.010.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL**

**Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4835-3**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, e 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná, para Rua Jamil Helú, n.º 3.555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná.

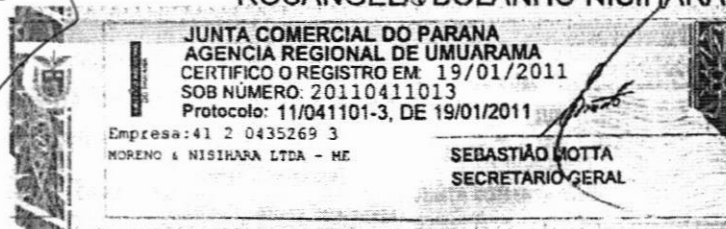
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 17 de Janeiro de 2.011.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



Uriel Vieira
CORECON/PR 4585-3

1

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06

JOP

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Jamil Helú, n.º 3.555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010 e 5ª Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar, fica alterado para **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

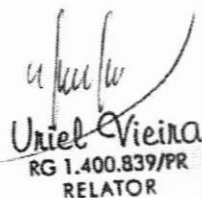
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 04 de Setembro de 2.013.

HERCULES ANGELO MORENO

Hercules Angelo Moreno

ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Rua Jamil Helú, n.º 3555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rua Jamil Helu, n.º 3555, Lote 4, Quadra 1, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, para **RUA MANOEL RAMIRES, N.º 4844, LOTE 7-F 5-B, GLEBA 14, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 87507-011, UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB N.º 20164820620.
PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601343939. NIRE: 41204352693.
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Umuarama - PR, 27 de Julho de 2016.



HERCULES ANGELO MORENO

Rosângela B N. Moreno
ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB N° 20164820620.
PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601343939. NIRE: 41204352693.
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Muñoz de Mello, 3780
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399

Se: 01/08/2016. MRZVC. CUNVV - AYX9Q.
Valida em: <http://www.funarrran.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s)
firma(s) de:
[CNPJ] 09503-HERCULES ANGELO MORENO
[CNPJ] 09503-RUSANGELA BOLANHO NISHIHARA
MORENO

Em teste: [assinatura] da verdade.
UMUARAMA, 29 de Julho de 2016

PAOLA STONI
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araújo
Tabelião
Nelza Faria de Araújo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB N° 20164820620.
PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601343939. NIRE: 41204352693.
MORENO & NISHIHARA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA**, com sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4.844, Lote 7-F 5-B, Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª. Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª. Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª. Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª. Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013 e 7ª. Alteração Contratual n.º 20164820620, em 02/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar, para **Comércio a varejo de peças e acessórios**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISHIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante o aproveitamento das Reservas de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), e R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com o aproveitamento das Reservas de Capital, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o aumento ocorrido, o Capital Social, totalmente integralizado, representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:



095

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HERCULES ANGELO MORENO	30.000	R\$ 30.000,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO	570.000	R\$ 570.000,00
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MORENO & NISIHARA LTDA
CNPJ: 03.858.177/0001-11
NIRE: 41204352693

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090;
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

MORENO & NISIHARA LTDA, com sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4.844, Lote 7-F 5-B, Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013 e 7ª Alteração Contratual n.º 20164820620, em 02/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MORENO & NISIHARA LTDA** e terá sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4844, Lote 7-F, 5-B - Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em **15/06/2000** e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade que tem como objeto a atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de borracharia para**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas, distribuídas entre os sócios conforme abaixo demonstrado:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HERCULES ANGELO MORENO	30.000	R\$ 30.000,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO	570.000	R\$ 570.000,00
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas de capital são indivisíveis, não podendo ser transferidas, nem alienadas a terceiros a qualquer título, sem preceder o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total de suas quotas do capital social, porém, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o valor, forma e prazo de pagamento, bem como o nome, qualificação e endereço do pretendente na sua aquisição, dando aos outros sócios, prazo para que exerça o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior tempo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade empresária será administrada por quantos forem os sócios devidamente investidos nesta função. De conformidade com este instrumento e suas eventuais posteriores alterações, a quem competirá sua representação privativa e individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, defeso o seu emprego sob quaisquer pretextos ou modalidades em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – Fica investido na função de Sócio Administrador, o sócio **HERCULES ANGELO MORENO** dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo serviço que prestar a sociedade, perceberá o sócio administrador, uma remuneração a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e que não está incurso em qualquer dos



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISHIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

crimes previstos em leis – em especial os relacionados no parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei 10.406/2002 – que o impeça de exercer atividades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil. A trinta e um de dezembro de cada ano, levantar-se-á um inventário, das mercadorias e como prevê o art. 1179 da Lei 10.406/2002, e também o balanço patrimonial e o de resultado econômico, da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro – Após a prestação de contas, prevista na Lei 10.406, de 10/01/2002, os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuem, podendo os lucros – a critério dos sócios – ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo – O prazo para a deliberação prevista no parágrafo anterior é de até quatro meses depois de encerrado o ano social, em cumprimento ao estatuído nos incisos e caput do artigo 1.0778, da Lei 10406/2002, prazo também previsto para se tomar às contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de um sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar com o sobrevivente, mais os herdeiros do falecido se for do interesse de todos, caso contrário, ocorrido o evento, a sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio supérstite ou outra pessoa escolhida por este e o inventariante judicialmente nomeado. Após a liquidação e solvidos o ativo e passivo, quitar-se-á as contas correntes dos sócios, caso apresentem

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

saldos, sendo à parte do falecido, entregue a quem o formal de partilha, devidamente homologado pelo Juiz do inventário, determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENQUADRAMENTO – A empresa **MORENO & NISIHARA LTDA**, declara sob, as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro competente para dirimir dúvidas resultantes do presente contrato, será sempre o da sede desta sociedade empresária que ora se constitui.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma e para um só fim, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama- PR, 16 de Maio de 2021.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MORENO & NISIHARA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52687287920	HERCULES ANGELO MORENO
57101990959	ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 09:35 SOB Nº 20212706578.
PROTOCOLO: 212706578 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103344752. CNPJ DA SEDE: 03858177000111.
NIRE: 41204352693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
MORENO & NISIHARA LTDA

LEANDRO MARCOS HATHELY NISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

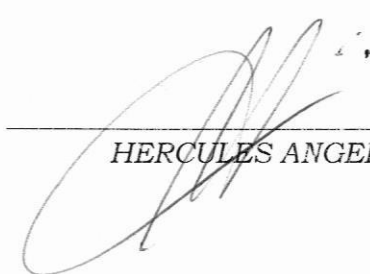
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

HERCULES ANGELO MORENO, portador do RG nº. 3936434-4, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº. 03858177/0001-11, MORENO & NISIHARA LTDA-EPP, representada pelo Sr. HERCULES ANGELO MORENO, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022


HERCULES ANGELO MORENO


03.858.177/0001-11
MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-8
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR






MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

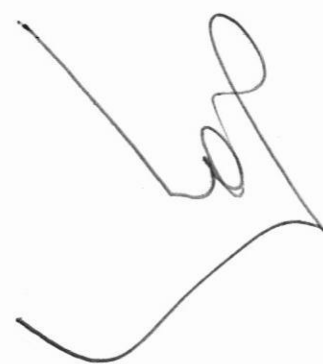
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 001/2022

A Empresa: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 03858177/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERCULES ANGELO MORENO, portador do documento de identidade RG nº. 3936434-4, emitida pela SSP/PR, e CPF nº. 526872879-20, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022


HERCULES ANGELO MORENO


03.858.177/0001-11
MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR






MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal,
declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às
penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

EMPRESA: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP

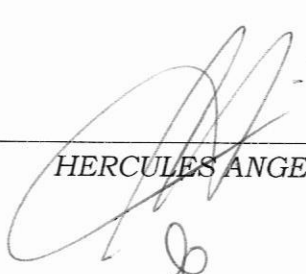
REPRESENTANTE LEGAL: HERCULES ANGELO MORENO

CARGO: SOCIO GERENTE

RG: 3936434-4

CPF: 526872879-20

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022


HERCULES ANGELO MORENO


[03.858.177/0001-11]
MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
[87.507-011 - UMUARAMA - PR]





Escritório Tropical de Contabilidade

CRC-PR. 05846/0

Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, CEP: CEP: 87503-650 - Fone: (44)
3624-2577

esc-tropical@uol.com.br - Umuarama-Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, estabelecido à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3.746, inscrito no CRC-PR 045.277/0-0, declaro para os devidos fins que a empresa **MORENO & NISIHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, com sede e domicílio na Rua Manoel Ramires, n.º 4844, Lote 7-F, 5-B - Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama-PR, é enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Por ser verdade, firmo a presente.

Umuarama - PR, 01 de Fevereiro de 2022.

**LUIZ CARLOS DA
SILVA:70596565
968**

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
DA SILVA:70596565968
Dados: 2022.02.01
09:08:26 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORENO & NISHARA LTDA		Protocolo: PRC2109539871																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41204352693	CNPJ 03.858.177/0001-11	Data de Ato Constitutivo 07/06/2000	Início de Atividade 15/06/2000																		
Endereço Completo Rua MANOEL RAMIRES, Nº 4844, LOTE 7 F 5 B GLEBA 14, PARQUE INDUSTRIAL I - Umuarama/PR - CEP 87507-011																					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES																					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome ROSANGELA BOLANHO NISHARA MORENO</td> <td>571.019.909-59</td> <td>R\$ 570.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome HERCULES ANGELO MORENO</td> <td>526.872.879-20</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome ROSANGELA BOLANHO NISHARA MORENO	571.019.909-59	R\$ 570.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome HERCULES ANGELO MORENO	526.872.879-20	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome ROSANGELA BOLANHO NISHARA MORENO	571.019.909-59	R\$ 570.000,00	Sócio	N	Indeterminado																
Nome HERCULES ANGELO MORENO	526.872.879-20	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome HERCULES ANGELO MORENO</td> <td>526.872.879-20</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome HERCULES ANGELO MORENO	526.872.879-20	Indeterminado												
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																			
Nome HERCULES ANGELO MORENO	526.872.879-20	Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 08/07/2021</td> <td>20214486567</td> <td>223 / 223 - BALANÇO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 08/07/2021	20214486567	223 / 223 - BALANÇO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>Status</td> </tr> <tr> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>	Situação	ATIVA	Status	SEM STATUS								
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos																			
Data 08/07/2021	20214486567	223 / 223 - BALANÇO																			
Situação																					
ATIVA																					
Status																					
SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2021, às 09:15:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5BGDGPU1.



PRC2109539871

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR
CURTIBA/PR
CPF: 526.872.879-20
DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=6648, LIVRO=148, FOLHA=224V
NATURALIDADE: APAPONGAS/PR
FILIAÇÃO: FERNANDO MORENO FILHO
EMA CARRARO MORENO
NOME: HERCULES ANGELO MORENO
REGISTRO GERAL: 3.936.434-4
DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.936.434-4
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR
CURTIBA/PR
CPF: 571.019.909-59
DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=6648, LIVRO=148, FOLHA=224V
NATURALIDADE: UMUARAMA/PR
FILIAÇÃO: ALBERTO BRASILINO MASSATAKE NISHIHARA
MARIA APARECIDA NISHIHARA
NOME: ROSÂNGELA BOLANHO NISHIHARA MORENO
REGISTRO GERAL: 4.273.194-3
DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2015
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.273.194-3
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso, 21 de 02 de 2022
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten word]

[Handwritten signature]

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:
21/2022 – horário 08:00 horas.

18 – 33226363 – 18 997475925

e-mail: serpediesel@hotmail.com

RUA FERRUCCIO CICILIATO 465, PORTAL SÃO FRANCISCO – ASSIS - SP

CNPJ: 30.111.153/0001-77 – I.E 189.226.750.114

M. P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

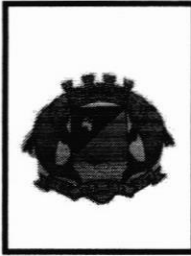
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



SERRPEC manutenção agrícola
 M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
 CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.759.114
 R. FERRUCCIO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
 EMAIL: serpedieselvendass@gmail.com
 (18)3322-6363

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROPONENTE:

Serfec

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim		
Anexo V			
Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)	Sim		
Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)	Sim		
Declaração Empregaticia (anexo IX)	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	<i>OK</i>	
Prazo de Entrega	20 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 21/02/2022

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, conforme descritos a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I - CAMINHÃO CARGO 1317E - PLACA AUC 6293

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PC	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	CUMMINS
2	CAMISA DO MOTOR	PC	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00	RIOSU
3	PORCA PRISIONEIRA TURBO	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	CIZAR
4	PINO PISTÃO DO MOTOR	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	CUMMINS
5	PRISIONEIRO TURBO	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	CUMMINS
6	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	PC	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00	CUMMINS
7	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	PC	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	CUMMINS
8	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	PC	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	CUMMINS
9	BUCHA BIELA DO MOTOR	PC	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00	MAHLE
10	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	PC	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00	CUMMINS
11	JUNTA PESCADOR OLEO	UNID	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	SPAAL
12	TUCHO VALVULA DO MOTOR	PC	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00	RIOSU
13	BICO PULVERIZADOR DO PISTÃO	PC	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00	CUMMINS
14	BUCHA COMANDO DO MOTOR	PC	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	MAHLE
15	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	CUMMINS
16	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	PC	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	ENGINE
17	BOMBA DAGUA	PC	1	R\$ 818,00	R\$ 818,00	SCHAD
18	BRONZINA DE MANCAL	JG	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00	CUMMINS
19	PISTÃO COM ANEIS DO MOTOR	PC	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00	MAHLE
20	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	PC	1	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00	ENGINE
21	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PC	1	R\$ 1.028,00	R\$ 1.028,00	CUMMINS
22	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	PC	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00	CUMMINS
23	CABEÇOTE COMPLETO DO MOTOR	PC	1	R\$ 10.999,00	R\$ 10.999,00	MARINGA
24	LITRO DE OLEO DO MOTOR	LT	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00	LUBRAX
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	MFIL
26	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	PC	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	MFIL
27	FILTRO DE AR	PC	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00	MFIL
28	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00	MFIL
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PC	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	ENGINE
30	BOMBA ENGRENAGEM	PC	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	INDISA

31	CALÇOS DE COMPENSAÇÃO	PC	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	CUMMINS
32	CONJUNTO CENTRAL	PC	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	CUMMINS
33	ESFERA	PC	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	BOSCH
34	JG REPARO DA BOMBA CP3	PC	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	BOSCH
35	SENSOR DE PRESSÃO	UNID	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00	TEM
36	UNIDADE INJETORA	UNID	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00	BOSCH
37	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00	CUMMINS
38	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	CUMMINS
39	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	UNID	3	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00	CUMMINS
40	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA	PC	1	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00	CUMMINS
41	SERV DE RETIFICA+DESMONTAR+MONTAR MOTOR	SERV	1	R\$ 6.320,00	R\$ 6.320,00	SERPEC
42	SERV DE BOMBA + BICO + TURBINA	SERV	1	R\$ 2.309,00	R\$ 2.309,00	SERPEC
43	SERV LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER	SERV	1	R\$ 722,00	R\$ 722,00	SERPEC
					VALOR TOTAL	R\$ 51.380,00

Prazo de validade da proposta de no mínimo: **60 dias**.

Prazo de entrega dos produtos/serviços: **20 dias úteis**.

Condições de Pagamento: **até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço**.

Local: Assis, 16 Fevereiro de 2022.

30.111.153/0001-77

M. P. DOS SANTOS

MANUTENÇÃO AGRÍCOLA

Rua Ferruccio Ciciliato, 465

P. São Francisco - CEP 19807-457

Assis-SP

Assinatura

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME

DIRETOR. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 12.152.660

CPF: 035.209.758.23

Assinatura

VENDEDORA. ELAINE APARECIDA FIORILO

RG: 34.979.113-2

CPF: 337.057.778-07

[Handwritten signature]

dois

lo

[Handwritten signature]

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP**CNPJ: 03858177/0001-11****INSCR. ESTADUAL: 90211180-84****RUA MANOEL RAMIRES, 4844 PQ INDUSTRIAL I
UMUARAMA-PR****03.858.177/0001-11****MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP****RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B****GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I****87.507-011 - UMUARAMA - PR****PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -PR****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022****PROCESSO Nº 005/2022****ABERTURA: 11/02/2022 as 08:00 HORAS****CARGO 1317-E PLACA AUC-6293**

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO	1	PC	170,00	170,00	VDO
2	CAMISA DO MOTOR	4	PC	287,00	1.148,00	COFAP
3	PORCA PRISIONEIRO TURBO	4	PC	42,00	168,00	FEY
4	PINO PISTAO DO MOTOR	4	PC	106,00	424,00	METAL LEVE
5	PRISIONEIRO TURBO	4	PC	106,00	424,00	FEY
6	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	3	PC	13,00	39,00	FEY
7	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	5	PC	77,00	385,00	FEY
8	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	1	PC	343,00	343,00	VDO
9	BUCHA BIELA DO MOTOR	4	PC	135,00	540,00	METAL LEVE
10	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	8	PC	106,00	848,00	CUMMINS
11	JUNTA PESCADOR OLEO	1	PC	49,00	49,00	SANTA CRUZ
12	TUCHO VALVULA DO MOTOR	8	PC	117,00	936,00	RIOSULENCE
13	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO	4	PC	130,00	520,00	CUMMINS
14	BUCHA COMANDO DO MOTOR	4	PC	124,00	496,00	METAL LEVE
15	VALVULA TERMOSTATICA	1	PC	299,00	299,00	TEM
16	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	1	PC	2.999,00	2.999,00	SANTA CRUZ
17	BOMBA DAGUA	1	PC	945,00	945,00	URBA
18	BRONZINA DE MANCAL	1	JG	455,00	455,00	METAL LEVE
19	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR	4	PC	1.055,00	4.220,00	METAL LEVE
20	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	1	PC	4.215,00	4.215,00	SANTA CRUZ
21	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1	PC	1.354,00	1.354,00	SCHADEK
22	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	4	PC	194,00	776,00	METAL LEVE
23	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR	1	PC	12.734,00	12.734,00	CUMMINS
24	LITRO DE OLEO DO MOTOR	14	LT	32,00	448,00	SHELL
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	PC	252,00	252,00	MANN
26	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	1	PC	135,00	135,00	MANN
27	FILTRO DE AR	1	PC	108,00	108,00	MANN
28	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	1	PC	128,00	128,00	MANN
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	1	PC	28,00	28,00	VANNUCCI
30	BOMBA ENGRENAGEM	1	PC	1.492,00	1.492,00	BOSCH
31	CALCOS DE COMPENSAÇÃO	1	PC	38,00	38,00	BOSCH
32	CONJUNTO CENTRAL	1	PC	1.480,00	1.480,00	MASTER
33	ESFERA	1	PC	18,00	18,00	BOSCH

lo

loie

2

M

Q

AD

34	JG REPARO DA BOMBA CP3	1	PC	396,00	396,00	BOSCH
35	SENSOR DE PRESSÃO	1	PC	612,00	612,00	BOSCH
36	UNIDADE INJETORA	4	PC	1.650,00	6.600,00	BOSCH
37	VALVULA	1	PC	432,00	432,00	BOSCH
38	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL	1	PC	1.088,00	1.088,00	BOSCH
39	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	3	PC	378,00	1.134,00	BOSCH
40	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA	1	PC	1.236,00	1.236,00	BOSCH
41	SERVICO DE RETIFICADORA + DESMONTAR + MONTAR MOTOR	1	SERV	6.480,00	6.480,00	PROPRIO
42	SERVICO DE BOMBA + BICO + TURBINA	1	SERV	2.365,00	2.365,00	PROPRIO
43	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER	1	SERV	740,00	740,00	PROPRIO
VALOR TOTAL					59.697,00	

PRAZO DE ENTREGA 20 (VINTE) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (DIAS)

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

03.858.177/0001-11
 MORENO E NISHARA LTDA. - EPP
 RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
 GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
 87.507-011 - UMUARAMA - PR

03.858.177/0001-11
 MORENO E NISHARA LTDA. - EPP
 RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
 GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
 87.507-011 - UMUARAMA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROPOSITANTE: *Moreno e Nishiana*

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	22.05.2022
CND Estadual	Sim	OK	16.04.2022
CND Municipal	Sim	OK	17.03.2022
CND Fgts	Sim	OK	08.03.2022
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	21.05.2022
Anexo V			
Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)	Sim	OK	
Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)	Sim	OK	
Declaração Empregatícia (anexo IX)	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	20 dias	OK	
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 21/02/2022

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

MORENO E NISIHARA LTDA
CONTRATO SOCIAL



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, 1.848, Cep: 87505-070, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.936.434-4-SSP-PR., e do CPF. nº 526.872.879-20; ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, 1.848, Cep: 87505-070, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 4.273.194-3-SSP-PR., e do CPF. nº 571.019.909-59, Resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "MORENO E NISIHARA LTDA", tendo sua sede e fôro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, 2.835, Cep: 87505-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil, o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Junho de 2.000.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado nesta data, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído assim entre os sócios:

1)-HERCULES ANGELO MORENO, com 1.250 (Uma mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), integraliza neste ato e em moeda corrente do país;

2)-ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, com 23.750 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), integraliza neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital, facultado pelo Artigo 54, do Decreto nº 1.800, de 30/01/96.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados à partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio HERCULES ANGELO MORENO, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

MORENO E NISIHARA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando o seu representante legal ou herdeiros com a opção de permanecer na sociedade ou de conformidade com o disposto na cláusula oitava, manifestar a sua vontade ao sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 31 de Maio de 2.000

HERCULES ANGELO MORENO

Rosângela B. N. Moreno

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

Testemunhas:

[Signature]
LUCINDA BRAGANTI
RG: 1.515.549-3-SSP-PR.

[Signature]
LUIZ CARLOS DA SILVA
4.480.077-2-SSP-PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0135269 3

[Signature]
Econ. Uriel Vieira
RG 1.400.839-SSP/PR.

Protocolo: 00/132877-8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 328786

[Signature]
Econ. Uriel Vieira
RG 1.400.839-SSP/PR.

Protocolo: 00/132878-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

MORENO E NISIHARA LTDA-ME
CNPJ: 03.858.177/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



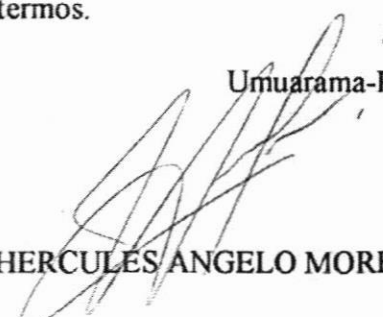
HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.848, Cep: 87505-070, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.936.434-4-SSP-PR, e do CPF. nº 526.872.879-20; ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.848, Cep: 87505-070, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 4.273.194-3-SSP-PR, e do CPF. nº 571.019.909-59, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "MORENO E NISIHARA LTDA-ME", com sede e foro nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 2.835, Cep: 87505-090, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41204352693, por despacho em sessão de 07/06/2000, Resolvem por este instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

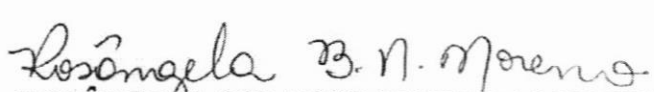
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Avenida Tiradentes, nº 2.835, para **Avenida Tiradentes, nº 2.351, Cep: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

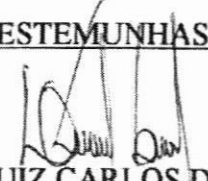
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 13 de Março de 2.002


HERCULES ANGELO MORENO


ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 4.480.077-2-SSP-PR


HILZA LABRES DE OLIVEIRA
RG: 3.926.718-7-SSP-PR.

ELABORADO POR:


LUCINDA BRAGANTI
AV. AMAPÁ, 3595 - FONE: 624-2577
CEP 87504-280 - UMUARAMA - PR.
[T.C. CRC/PR 18.527/D-7 - CPF 238.642.309-34]

**SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02**

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR, e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes 2.351, Fundos, Centro, Cep: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 4.273.194-3-SSP-PR, e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes 2.351, Fundos, Centro, Cep: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MORENO E NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Centro, Cep: 87505-090, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, e 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, adequando-se a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MORENO E NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Centro, Cep: 87505-090 – Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
--------	--------	---------

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

HERCULES ANGELO MORENO 1.250,00 R\$ 1.250,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO 23.750,00 R\$ 23.750,00
TOTAL..... 25.000,00 R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores"

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HERCULES ANGELO MORENO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISHIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios **DECLARAM** para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

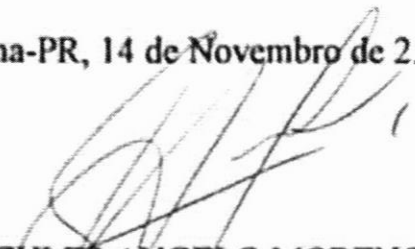
- a) se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I, do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadram em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOCIEDADE LIMITADA
MORENO E NISIHARA LTDA-ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama-PR, 14 de Novembro de 2.003.


HERCULES ANGELO MORENO


ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DA SILVA
 RG: 4.480.077-2-SSP-PR.


LUCINDA BRAGANTI TOPPA
 RG: 1.515.549-3-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICOU O REGISTRO EM 11/12/2003
 SOB NÚMERO 00034017445
 PROTOCOLADO 03/401744-5


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL


 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
 1.500.000-000-PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**

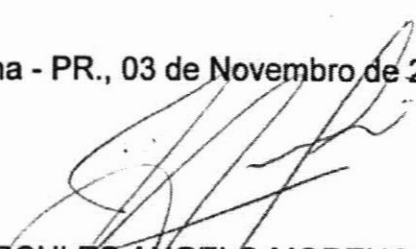
HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002 e 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

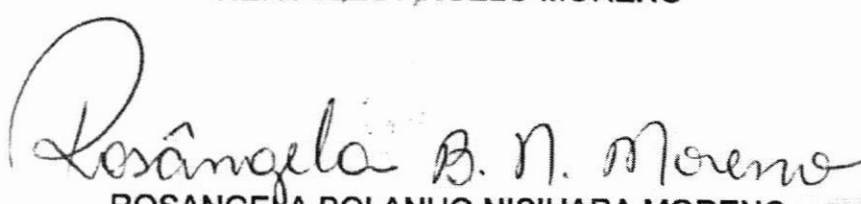
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores", fica alterado para "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 03 de Novembro de 2.009.


HERCULES ANGELO MORENO


ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003 e 3ª. Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Avenida Tiradentes, n.º 2.351, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama, Estado do Paraná, para Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná.

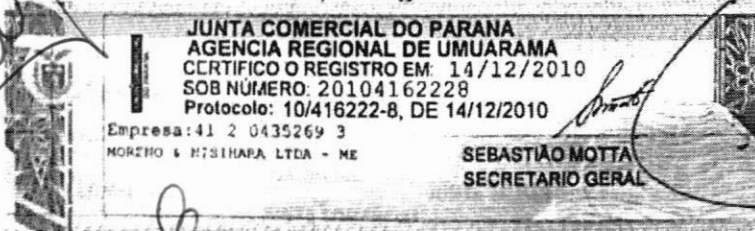
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 23 de Novembro de 2.010.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



Uriel Vieira
 ECONOMISTA
 CORECON/PR 4835-3

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05**



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, e 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rodovia PR 323, n.º 1.405, Km 307, Parque Industrial, CEP: 87507-013, Umuarama, Estado do Paraná, para Rua Jamil Helú, n.º 3.555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Umuarama - PR., 17 de Janeiro de 2011.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2011 SOB NÚMERO: 20110411013 Protocolo: 11/041101-3, DE 19/01/2011	
Empresa: 41 2 0435269 3 MORENO & NISIHARA LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL

Uriel Vieira
 CORECON/PR 4835-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06



HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR. e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR. e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2.351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Jamil Helú, n.º 3.555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª. Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª. Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010 e 5ª. Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era "Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar, fica alterado para **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**

Umuarama - PR., 04 de Setembro de 2.013.

~~HERCULES ANGELO MORENO~~

Rosângela B. N. Moreno
ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2013
SOB NÚMERO: 20135136822
Protocolo: 13/513682-2, DE 04/09/2013

Empresa: 41 2 0435269 3
MORENO & NISHARA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090;

ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Rua Jamil Helú, n.º 3555, Lote 4, Quadra 1, Parque das Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rua Jamil Helu, n.º 3555, Lote 4, Quadra 1, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná, para **RUA MANOEL RAMIRES, N.º 4844, LOTE 7-F 5-B, GLEBA 14, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 87507-011, UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB Nº 20164820620.
 PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601343939. NIRE: 41204352693.
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Umuarama - PR, 27 de Julho de 2016.



HERCULES ANGELO MORENO

Rosângela B. N. Moreno
 ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB N.º 20164820620.
 PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601343939. NIRE: 41204352693.
 MORENO & NISIHARA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3780
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399

Selo: yKwYU . MRZvc . GUnvV - AYX9Q .
10001
Valida em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s)
firma(s) de:
ID: 0190503 - HERCULES ANGELO MORENO
ID: 0109001 - ROSANGELA BOLANHO NISHIHARA
MORENO

Em testemunha da verdade.
UMUARAMA, 29 de Julho de 2016

PAPELA STON
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araújo
Tabelião
Nelza Taria de Araújo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 13:48 SOB N° 20164820620.
PROTOCOLO: 164820620 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601343939. NIRE: 41204352693.
MORENO & NISHIHARA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090; **ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **MORENO & NISIHARA LTDA**, com sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4.844, Lote 7-F 5-B, Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª. Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª. Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª. Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª. Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013 e 7ª. Alteração Contratual n.º 20164820620, em 02/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar, para **Comércio a varejo de peças e acessórios**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante o aproveitamento das Reservas de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), e R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com o aproveitamento das Reservas de Capital, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o aumento ocorrido, o Capital Social, totalmente integralizado, representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HERCULES ANGELO MORENO	30.000	R\$ 30.000,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO	570.000	R\$ 570.000,00
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MORENO & NISIHARA LTDA
CNPJ: 03.858.177/0001-11
NIRE: 41204352693

HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 04/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.936.434-4-SSP-PR e do CPF. n.º 526.872.879-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, Fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090;
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 15/11/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.273.194-3-SSP-PR e do CPF. n.º 571.019.909-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

MORENO & NISIHARA LTDA, com sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4.844, Lote 7-F 5-B, Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º NIRE 41204352693, em 07/06/2000, 1ª Alteração Contratual n.º 20020587678, em 14/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20034017445, em 11/12/2003, 3ª Alteração Contratual n.º 20097376558, em 23/11/2009, 4ª Alteração Contratual n.º 20104162228, em 14/12/2010, 5ª Alteração Contratual n.º 20110411013, em 19/01/2011, 6ª Alteração Contratual n.º 20135136822, em 04/09/2013 e 7ª Alteração Contratual n.º 20164820620, em 02/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.858.177/0001-11, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MORENO & NISIHARA LTDA** e terá sede e foro na Rua Manoel Ramires, n.º 4844, Lote 7-F, 5-B - Gleba 14, Parque Industrial I, CEP: 87507-011, Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em **15/06/2000** e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade que tem como objeto a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de borracharia para

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas, distribuídas entre os sócios conforme abaixo demonstrado:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HERCULES ANGELO MORENO	30.000	R\$ 30.000,00
ROSÂNGELA BOLANHO NISIHARA MORENO	570.000	R\$ 570.000,00
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas de capital são indivisíveis, não podendo ser transferidas, nem alienadas a terceiros a qualquer título, sem preceder o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total de suas quotas do capital social, porém, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o valor, forma e prazo de pagamento, bem como o nome, qualificação e endereço do pretendente na sua aquisição, dando aos outros sócios, prazo para que exerça o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior tempo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade empresária será administrada por quantos forem os sócios devidamente investidos nesta função. De conformidade com este instrumento e suas eventuais posteriores alterações, a quem competirá sua representação privativa e individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, defeso o seu emprego sob quaisquer pretextos ou modalidades em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – Fica investido na função de Sócio Administrador, o sócio **HERCULES ANGELO MORENO** dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo serviço que prestar a sociedade, perceberá o sócio administrador, uma remuneração a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e que não está incurso em qualquer dos

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

crimes previstos em leis – em especial os relacionados no parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei 10.406/2002 – que o impeça de exercer atividades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil. A trinta e um de dezembro de cada ano, levantar-se-á um inventário, das mercadorias e como prevê o art. 1179 da Lei 10.406/2002, e também o balanço patrimonial e o de resultado econômico, da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro – Após a prestação de contas, prevista na Lei 10.406, de 10/01/2002, os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuírem, podendo os lucros – a critério dos sócios – ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo – O prazo para a deliberação prevista no parágrafo anterior é de até quatro meses depois de encerrado o ano social, em cumprimento ao estatuído nos incisos e caput do artigo 1.0778, da Lei 10406/2002, prazo também previsto para se tomar às contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de um sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar com o sobrevivente, mais os herdeiros do falecido se for do interesse de todos, caso contrário, ocorrido o evento, a sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio supérstite ou outra pessoa escolhida por este e o inventariante judicialmente nomeado. Após a liquidação e solvidos o ativo e passivo, quitar-se-á as contas correntes dos sócios, caso apresentem



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORENO & NISIHARA LTDA
NIRE: 41204352693
CNPJ: 03.858.177/0001-11
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

saldos, sendo à parte do falecido, entregue a quem o formal de partilha, devidamente homologado pelo Juiz do inventário, determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENQUADRAMENTO – A empresa **MORENO & NISIHARA LTDA**, declara sob, as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro competente para dirimir dúvidas resultantes do presente contrato, será sempre o da sede desta sociedade empresária que ora se constitui.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma e para um só fim, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama- PR, 16 de Maio de 2021.

HERCULES ANGELO MORENO

ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MORENO & NISIHARA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52687287920	HERCULES ANGELO MORENO
57101990959	ROSANGELA BOLANHO NISIHARA MORENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 09:35 SOB Nº 20212706578.
PROTOCOLO: 212706578 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103344762. CNPJ DA SEDE: 03856177000111.
NIRE: 41204352693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
MORENO & NISIHARA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYMIL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.858.177/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORENO E NISHARA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERCULES AUTO PECAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL RAMIRES	NÚMERO 4844	COMPLEMENTO LOTE 7-F 5-B GLEBA 14
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP 87.507-011	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HERCULES@HERCULESAUTOPECAS.COM.BR	TELEFONE (44) 3622-8868
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **08:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90211180-84	03.858.177/0001-11	06/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MORENO & NISHIHARA LTDA EPP**
 Título do Estabelecimento **HERCULES AUTO PECAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA MANOEL RAMIRES, 4844, LTE 7F 5B GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I -
 CEP 87507-011
 FONE: (44) 3622-8868**
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 06/2000**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	526.872.879-20	HERCULES ANGELO MORENO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	571.019.909-59	ROSANGELA BOLANHO NISHIHARA MORENO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/03/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90211180-84

Emitido Eletronicamente via Internet
01/02/2022 8:51:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MORENO E NISHARA LTDA**
CNPJ: **03.858.177/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:17 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **7E9A.A96F.25C8.94A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025724608-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.858.177/0001-11
Nome: **MORENO & NISHIHARA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓ **Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA***Estado do Paraná***SECRETARIA DE FAZENDA****DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Certidão Negativa de Débitos N° 48746 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por HERCULES ANGELO MORENO, CPF/CNPJ n° 526.872.879-20, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MORENO E NISIHARALTA** CPF/CNPJ n° 03.858.177/0001-11, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **6B680132ED9032862D44EBCD13E52DE5**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/03/2022

Umuarama, sexta-feira, 17 dezembro, 2021

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.858.177/0001-11
Razão Social: MORENO E NISIHARA LT
Endereço: R JAMIL HELU 3555 LOTE 4 QD 1 / PARQUE INDUSTRIAL
I / UMUARAMA / PR / 87507-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020701055563132980

Informação obtida em 14/02/2022 08:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

@ Rorie



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORENO E NISIHARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.858.177/0001-11

Certidão nº: 54590780/2021

Expedição: 23/11/2021, às 10:14:34

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORENO E NISIHARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.858.177/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MORENO E NISIHARA LTDA.
CNPJ: 03.858.177/0001-11
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 13 de Dezembro de 2021



Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP, com sede na RUA MANOEL RAMIRES, 4844, CNPJ: N°. 03858177/0001-11, representada pelo Sr. HERCULES ANGELO MORENO portador do RG n°. 3936434-4 SSP/PR e CPF. n°. 526872879-20, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022


HERCULES ANGELO MORENO



03.858.177/0001-11
MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR




MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 01/2022

A Empresa: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/MF nº. 03858177/0001-11 por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERCULES ANGELO MORENO, portador do documento de identidade RG nº. 3936434-4, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 526872879-20, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

HERCULES ANGELO MORENO

03.858.177/0001-11
MORENO E NISIHARA LTDA - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-8
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação Nº. 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP

CNPJ nº: 03858177/0001-11

Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, Nº. 4844 Bairro: PQ. INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA Estado: PARANA

Conta Corrente nº. 15725-2 Agência Bancária. 0645-9 Banco do BRASIL

Inscrição Estadual: 90211180-84 Inscrição Municipal: 20193-0

Email: hercules@herculesautopecas.com.br

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: HERCULES ANGELO MORENO

Função/Cargo: SOCIO GERENTE

Data de Nascimento: 04/06/1965

RG nº. 3936434-4 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 526.872.879-20

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, Nº.2400

Bairro: JARDIM PARAISO CEP: 87505-090 Fone 44-99967-9944

E-mail: hercules@herculesautopecas.com.br

HERCULES ANGELO MORENO

03.858.177/0001-11
MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
87.507-011 - UMUARAMA - PR

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP
CNPJ: 03858177/0001-11
INSCR: ESTADUAL: 90211180-84
RUA MANOEL RAMIRES, 4844
UMUARAMA-PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa: MORENO & NISIHARA LTDA-EPP e CNPJ: 03858177/0001-11, participante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

HERCULES ANGELO MORENO

03.858.177/0001-11

MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP

RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B

GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I

87.507-011 - UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA**Pregão:** 1/2022**Processo:** 5/2022**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE**PREÂMBULO**

No dia 21 de fevereiro de 2022, às 8h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO sito na AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA (Secretario), VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN (Pregoeiro), MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA (Membro), MARIA DE OLIVEIRA CAETANO (Membro) e CINTHIA LAIZE ZAGOTO (Membro), designados conforme Portaria nº 71, de 7 de abril de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO**REPRESENTANTES****EMPRESAS****EMPRESAS CREDENCIADAS**

ELAINE APARECIDA FIORILO

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

HERCULES ANGELO MORENO

MORENO E NISIHARA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.000

Fase: Propostas

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 59.697,0000

16.19% Selecionada

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 51.380,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 51.350,0000

0.69%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 51.000,0000

0.00%

Fase: 2ª Rodada de Lances

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 50.500,0000

0.40%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 50.300,0000

0.00%

Fase: 3ª Rodada de Lances

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 50.200,0000

0.40%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 50.000,0000

0.00%

Fase: 4ª Rodada de Lances

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 49.900,0000

0.20%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 49.800,0000

0.00%

Fase: 5ª Rodada de Lances

MORENO E NISIHARA LTDA

R\$ 49.700,0000

0.20%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

R\$ 49.600,0000

0.00%

Fase: 6ª Rodada de Lances

Relatório Customizado - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Emitido em 21/02/2022 às 08:32:23

MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 49.500,0000	0.20%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 49.400,0000	0.00%
Fase: 7ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 49.000,0000	0.20%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 48.900,0000	0.00%
Fase: 8ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 48.500,0000	0.41%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 48.300,0000	0.00%
Fase: 9ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 48.000,0000	0.21%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 47.900,0000	0.00%
Fase: 10ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 47.500,0000	0.42%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 47.300,0000	0.00%
Fase: 11ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 47.000,0000	0.21%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 46.900,0000	0.00%
Fase: 12ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 46.500,0000	0.43%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 46.300,0000	0.00%
Fase: 13ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 46.000,0000	0.22%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 45.900,0000	0.00%
Fase: 14ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 45.500,0000	0.66%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 45.200,0000	0.00%
Fase: 15ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 45.100,0000	0.22%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 45.000,0000	0.00%
Fase: 16ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 44.900,0000	0.22%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 44.800,0000	0.00%
Fase: 17ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 44.700,0000	0.22%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 44.600,0000	0.00%
Fase: 18ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 44.500,0000	0.45%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 44.300,0000	0.00%
Fase: 19ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 44.200,0000	0.45%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 44.000,0000	0.00%
Fase: 20ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 43.900,0000	0.23%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 43.800,0000	0.00%
Fase: 21ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 43.700,0000	0.23%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 43.600,0000	0.00%
Fase: 22ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 43.500,0000	0.46%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 43.300,0000	0.00%
Fase: 23ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 43.200,0000	0.47%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 43.000,0000	0.00%
Fase: 24ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 42.900,0000	0.23%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 42.800,0000	0.00%
Fase: 25ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 42.700,0000	0.23%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 42.600,0000	0.00%
Fase: 26ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 42.500,0000	0.47%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 42.300,0000	0.00%
Fase: 27ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 42.200,0000	0.48%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 42.000,0000	0.00%
Fase: 28ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 41.900,0000	0.48%

M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 41.700,0000	0.00%
Fase: 29ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 41.000,0000	2.76%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 39.900,0000	0.00%
Fase: 30ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 39.000,0000	0.26%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 38.900,0000	0.00%
Fase: 31ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 38.000,0000	1.33%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 37.500,0000	0.00%
Fase: 32ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 37.000,0000	0.27%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 36.900,0000	0.00%
Fase: 33ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 36.000,0000	0.28%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 35.900,0000	0.00%
Fase: 34ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 35.000,0000	0.57%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 34.800,0000	0.00%
Fase: 35ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 34.000,0000	0.29%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 33.900,0000	0.00%
Fase: 36ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 33.000,0000	1.54%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 32.500,0000	0.00%
Fase: 37ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 32.000,0000	1.59%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 31.500,0000	0.00%
Fase: 38ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 31.000,0000	1.64%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 30.500,0000	0.00%
Fase: 39ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 30.000,0000	0.33%
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 29.900,0000	0.00%
Fase: 40ª Rodada de Lances		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 29.000,0000	0.00% Vencedor
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 29.900,0000	3.10% Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.000		
MORENO E NISIHARA LTDA	R\$ 59.697,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.000		
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	R\$ 51.380,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
MORENO E NISHARA LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.000	MORENO E NISHARA LTDA	R\$ 29.000,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR após a conclusão do presente certame

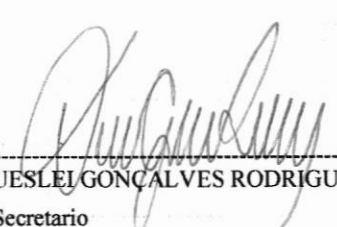
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

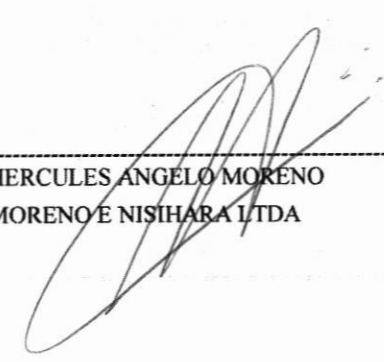
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

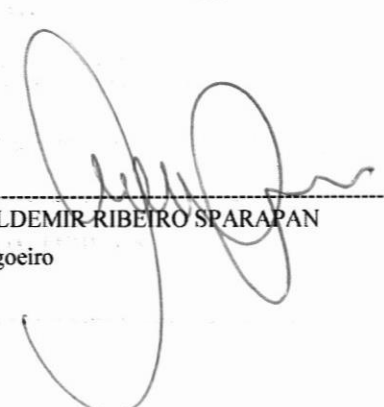
Não houve registro de ocorrências.

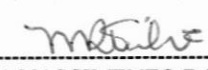
ASSINAM:**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)****PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**


ELAINE APARECIDA FIORILO
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA

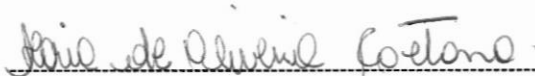

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
Secretario


HERCULES ANGELO MORENO
MORENO E NISHARA LTDA


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

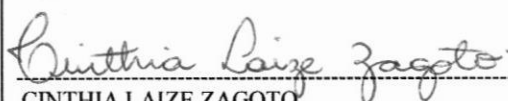

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
Membro

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 1/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO	
Expedição: 28/01/2022	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
MORENO E NISIHARA LTDA	HERCULES ANGELO MORENO	EPP	Não se enquadra	Sim
M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	ELAINE APARECIDA FIORILO	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	51.380,0000	-
2	MORENO E NISIHARA LTDA	59.697,0000	16,19

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MORENO E NISIHARA LTDA	51.350,0000	-13,98
2	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	51.000,0000	-14,57
3	MORENO E NISIHARA LTDA	50.500,0000	-15,41
4	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	50.300,0000	-15,74
5	MORENO E NISIHARA LTDA	50.200,0000	-15,91
6	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	50.000,0000	-16,24
7	MORENO E NISIHARA LTDA	49.900,0000	-16,41
8	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	49.800,0000	-16,58
9	MORENO E NISIHARA LTDA	49.700,0000	-16,75
10	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	49.600,0000	-16,91
11	MORENO E NISIHARA LTDA	49.500,0000	-17,08
12	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	49.400,0000	-17,25
13	MORENO E NISIHARA LTDA	49.000,0000	-17,92
14	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	48.900,0000	-18,09
15	MORENO E NISIHARA LTDA	48.500,0000	-18,76
16	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	48.300,0000	-19,09
17	MORENO E NISIHARA LTDA	48.000,0000	-19,59
18	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	47.900,0000	-19,76
19	MORENO E NISIHARA LTDA	47.500,0000	-20,43
20	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	47.300,0000	-20,77
21	MORENO E NISIHARA LTDA	47.000,0000	-21,27
22	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	46.900,0000	-21,44
23	MORENO E NISIHARA LTDA	46.500,0000	-22,11
24	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	46.300,0000	-22,44
25	MORENO E NISIHARA LTDA	46.000,0000	-22,94
26	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	45.900,0000	-23,11
27	MORENO E NISIHARA LTDA	45.500,0000	-23,78
28	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	45.200,0000	-24,28
29	MORENO E NISIHARA LTDA	45.100,0000	-24,45
30	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	45.000,0000	-24,62

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 1/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO	
Expedição: 28/01/2022	Situação: Aberta

31	MORENO E NISIHARA LTDA	44.900,0000	-24,79
32	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	44.800,0000	-24,95
33	MORENO E NISIHARA LTDA	44.700,0000	-25,12
34	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	44.600,0000	-25,29
35	MORENO E NISIHARA LTDA	44.500,0000	-25,46
36	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	44.300,0000	-25,79
37	MORENO E NISIHARA LTDA	44.200,0000	-25,96
38	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	44.000,0000	-26,29
39	MORENO E NISIHARA LTDA	43.900,0000	-26,46
40	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	43.800,0000	-26,63
41	MORENO E NISIHARA LTDA	43.700,0000	-26,80
42	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	43.600,0000	-26,96
43	MORENO E NISIHARA LTDA	43.500,0000	-27,13
44	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	43.300,0000	-27,47
45	MORENO E NISIHARA LTDA	43.200,0000	-27,63
46	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	43.000,0000	-27,97
47	MORENO E NISIHARA LTDA	42.900,0000	-28,14
48	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	42.800,0000	-28,30
49	MORENO E NISIHARA LTDA	42.700,0000	-28,47
50	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	42.600,0000	-28,64
51	MORENO E NISIHARA LTDA	42.500,0000	-28,81
52	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	42.300,0000	-29,14
53	MORENO E NISIHARA LTDA	42.200,0000	-29,31
54	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	42.000,0000	-29,64
55	MORENO E NISIHARA LTDA	41.900,0000	-29,81
56	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	41.700,0000	-30,15
57	MORENO E NISIHARA LTDA	41.000,0000	-31,32
58	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	39.900,0000	-33,16
59	MORENO E NISIHARA LTDA	39.000,0000	-34,67
60	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	38.900,0000	-34,84
61	MORENO E NISIHARA LTDA	38.000,0000	-36,35
62	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	37.500,0000	-37,18
63	MORENO E NISIHARA LTDA	37.000,0000	-38,02
64	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	36.900,0000	-38,19
65	MORENO E NISIHARA LTDA	36.000,0000	-39,70
66	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	35.900,0000	-39,86
67	MORENO E NISIHARA LTDA	35.000,0000	-41,37
68	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	34.800,0000	-41,71
69	MORENO E NISIHARA LTDA	34.000,0000	-43,05
70	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	33.900,0000	-43,21
71	MORENO E NISIHARA LTDA	33.000,0000	-44,72
72	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	32.500,0000	-45,56
73	MORENO E NISIHARA LTDA	32.000,0000	-46,40
74	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	31.500,0000	-47,23
75	MORENO E NISIHARA LTDA	31.000,0000	-48,07
76	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	30.500,0000	-48,91

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 1/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO	
Expedição: 28/01/2022	Homologação:
	Situação: Aberta

77	MORENO E NISIHARA LTDA	30.000,0000	-49,75
78	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	29.900,0000	-49,91
79	MORENO E NISIHARA LTDA	29.000,0000	-51,42
80	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MORENO E NISIHARA LTDA	29.000,0000	-
2	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	29.900,0000	3,10

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MORENO E NISIHARA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	59.697,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MORENO E NISIHARA LTDA	29.000,0000	-
2	M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA	29.900,0000	3,10

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MORENO E NISIHARA LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	CAMINHAO CARGO 1317E AUC-6293	29.000,00
Total do Fornecedor		29.000,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 1/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO	
Expedição: 28/01/2022	Situação: Aberta

Total Geral	29.000,00
--------------------	-----------

MORENO & NISIHARA LTDA-EPP**CNPJ: 03858177/0001-11****INSCR. ESTADUAL: 90211180-84****RUA MANOEL RAMIRES, 4844 PQ INDUSTRIAL I****UMUARAMA-PR****PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -PR****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022****PROCESSO Nº 005/2022****ABERTURA: 11/02/2022 as 08:00 HORAS****CARGO 1317-E PLACA AUC-6293**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr Total</i>	<i>Marca</i>
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO	1	PC	82,58	82,58	VDO
2	CAMISA DO MOTOR	4	PC	139,42	557,68	COFAP
3	PORCA PRISIONEIRO TURBO	4	PC	20,40	81,60	FEY
4	PINO PISTAO DO MOTOR	4	PC	51,50	206,00	METAL LEVE
5	PRISIONEIRO TURBO	4	PC	51,50	206,00	FEY
6	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	3	PC	6,32	18,96	FEY
7	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	5	PC	37,40	187,00	FEY
8	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	1	PC	166,62	166,62	VDO
9	BUCHA BIELA DO MOTOR	4	PC	65,58	262,32	METAL LEVE
10	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	8	PC	51,50	412,00	CUMMINS
11	JUNTA PESCADOR OLEO	1	PC	23,80	23,80	SANTA CRUZ
12	TUCHO VALVULA DO MOTOR	8	PC	56,83	454,64	RIOSULENCE
13	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO	4	PC	63,15	252,60	CUMMINS
14	BUCHA COMANDO DO MOTOR	4	PC	60,23	240,92	METAL LEVE
15	VALVULA TERMOSTATICA	1	PC	145,25	145,25	TEM
16	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	1	PC	1.456,87	1.456,87	SANTA CRUZ
17	BOMBA DAGUA	1	PC	459,06	459,06	URBA
18	BRONZINA DE MANCAL	1	JG	221,04	221,04	METAL LEVE
19	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR	4	PC	512,51	2.050,04	METAL LEVE
20	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	1	PC	2.047,58	2.047,58	SANTA CRUZ
21	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1	PC	657,75	657,75	SCHADEK
22	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	4	PC	94,24	376,96	METAL LEVE
23	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR	1	PC	6.185,99	6.185,99	CUMMINS
24	LITRO DE OLEO DO MOTOR	14	LT	15,55	217,70	SHELL
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	PC	122,41	122,41	MANN
26	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	1	PC	65,58	65,58	MANN
27	FILTRO DE AR	1	PC	52,46	52,46	MANN
28	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	1	PC	62,18	62,18	MANN
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	1	PC	13,60	13,60	VANNUCCI
30	BOMBA ENGRENAGEM	1	PC	724,80	724,80	BOSCH
31	CALCOS DE COMPENSAÇÃO	1	PC	18,46	18,46	BOSCH
32	CONJUNTO CENTRAL	1	PC	718,96	718,96	MASTER
33	ESFERA	1	PC	8,75	8,75	BOSCH

34	JG REPARO DA BOMBA CP3	1	PC	192,37	192,37	BOSCH
35	SENSOR DE PRESSÃO	1	PC	297,30	297,30	BOSCH
36	UNIDADE INJETORA	4	PC	801,55	3.206,20	BOSCH
37	VALVULA	1	PC	209,86	209,86	BOSCH
38	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL	1	PC	528,54	528,54	BOSCH
39	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	3	PC	183,63	550,89	BOSCH
40	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA	1	PC	600,43	600,43	BOSCH
41	SERVICO DE RETIFICADORA + DESMONTAR + MONTAR MOTOR	1	SERV	3.147,88	3.147,88	PROPRIO
42	SERVICO DE BOMBA + BICO + TURBINA	1	SERV	1.148,88	1.148,88	PROPRIO
43	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER	1	SERV	359,49	359,49	PROPRIO
VALOR TOTAL					29.000,00	

PRAZO DE ENTREGA 20 (VINTE) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (DIAS)

UMUARAMA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

03.858.177/0001-11
 MORENO E NISIHARA LTDA. - EPP
 RUA MANOEL RAMIRES, 4844 - LT. 7-F 5-B
 GLEBA 14 - PARQUE INDUSTRIAL I
 87.507-011 - UMUARAMA - PR



PARECER JURÍDICO

**Objeto: Licitação – Pregão Presencial 001/2022.
Processo licitatório nº 005/2022. Contratação de
uma empresa para fornecimento de peças e
serviços de reposição no caminhão cargo 1317-
E , placa AUC-6293.**

Consulta-nos a Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso/PR acerca da Contratação de uma empresa para fornecimento de peças e serviços de reposição no caminhão cargo 1317-E , placa AUC-6293.

Primeiramente convém salientar que esta Assessoria Jurídica elaborou o Parecer Prévio em data de 24.01.2022, opinando pela tramitação normal do processo licitatório.

A empresa licitante nominada na Ata e Sessão foi vencedora, sendo que o respectivo lote foi adjudicado à mesma, não havendo nenhuma impugnação e/ou recursos.

Expediu-se, então, o Edital de Pregão abordando todos os dados acerca da modalidade licitatória em questão, objeto da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e informações complementares, exigências para habilitação, etc.

Em apenso ao Edital, foi juntada todas as informações necessárias ao futuro contrato, de forma que os licitantes pudessem ter acesso total ao conteúdo do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

O *Aviso de Licitação*, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

A Sessão Pública para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 167

CNPJ – 95.640.736/0001-30

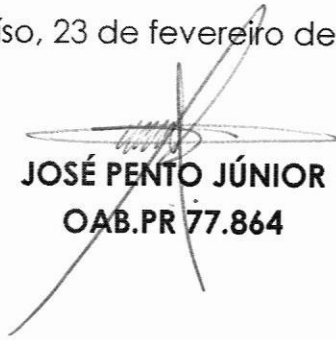
Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000

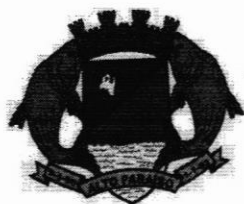
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas OPINATIVO, homologar e adjudicar em favor das empresas vencedoras do certame, na forma da lei.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso, 23 de fevereiro de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.864



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

168

DECRETO N. 2669

DATA: 24 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 001/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MORENO & NISIHARA LTDA EPP, o lote I**, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n. ° 001/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2022, em favor da empresa **MORENO & NISIHARA LTDA EPP, o lote I**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25 / 02 / 2022

Edição N.º 12 362

Educação n° 12362

B2

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

www.ilustrado.com.br

Publicações legais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambê - Paraná
(44) 3632-1344 - crizambee@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 30 de dezembro de 2021, protocolado neste SRI sob nº 52.685, em 20 de janeiro de 2022, consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Recursos Advindos de Fundo Comum de Consórcio, e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, lavrada às fls. 185/194, do Lº 95-E, em 01 de dezembro de 2016, registrados sob nºs R.2/10771, R.2/10772, R.2/10773, R.2/10774, R.2/10775, nas matrículas nºs 10.771, 10.772, 10.773, 10.774 e 10.775, do Lº 02 de RG, deste SRI - COTA 112, do GRUPO 1625.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos perfazendo o valor total do débito até 09/02/2022 correspondente a **R\$179.945,87 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** acrescidos dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na **Praca Des. Antonio Franco Ferreira da Costa - 760, Centro, Xambê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, empresa de direito privado, NIRE nº 35220815118, com Ata de Reunião de Sócios realizada em 31/12/2015, referente a nomeação de diretores, registrada na JUCESP sob nº 153.881/16-1, em 30/03/2016, com sua 6ª Alteração Contratual e Consolidação datada de 25/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 384.644/16-8, com sede na Avenida Murchid Honsi, nº 1404, na cidade de São José do Rio Preto-SP, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: Sr. CAIO CARON, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 036.685.619-74, portador do RG nº 8.105.775-3SSP-PR, casado com a Sª ANA CLAUDIA SANTOS CANDIOTO CARON, maior e capaz, auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 058.407.259-78, portadora do RG nº 9.655.678-0-SSP-PR, ambos brasileiros;

ENDERECOS CONHECIDOS: Lote Urbano nº 07 ao 10, todos da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná;

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná, com uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná, com uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná, com uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná, com uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados); devidamente matriculados sob nºs 10.771, 10.772, 10.773 e 10.774, do Lº 02 de RG, deste SRI;

Xambê, 20 de janeiro de 2022.

William Ferreira Botelho
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

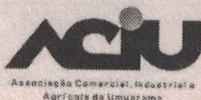
A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal. Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua representante, Érica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal. Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.



www.aciupr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87501-060, com representação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES da categoria profissional dos empregados em estabelecimentos de serviços de saúde na base territorial de: Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê, neste ato representado por sua Presidente Sra. Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência vigente e as disposições legais e estatutárias **CONVOCA** todos os membros integrantes da categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiras, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clínicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clínicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clínicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clínicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossociais; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes na base territorial de: Alto Piquiri, Altônia, Brasília do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivatê, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, às 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação, no auditório do Hotel Caiua, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama, Paraná, com o objetivo de: 1. Leitura, Discussão e Deliberação da proposta de Alteração Estatutária do Sindicato para: 1.1. Alterar a natureza jurídica do Sindicato junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal de: "399-9 - Associação Privada" para: "313-1 - Entidade Sindical"; 1.2. Ratificar a denominação do Sindicato como: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região - SESSU; 1.3. Alterar a categoria profissional de representação do Sindicato de: Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde para: categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiras, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clínicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clínicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clínicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clínicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossociais; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes; 1.4. Alterar a base territorial de representação do Sindicato de: Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê; para: Alto Piquiri, Altônia, Brasília do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivatê, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê; 1.5. Adequação de redação de artigos, parágrafos e disposições;

Umuarama-PR, 21/02/2022

Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2670/2022

DATA: 24 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.

Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, n.º 001/2021.

Processo Administrativo nº 140/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2021 em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

Art. 2º. Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2021, o lote 1, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M² DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES Nºs 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ. SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923. NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Décio Jardim Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

169

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2669

DATA: 24 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Adjudicado em favor da empresa MORENO & NISHIHARA LTDA EPP, o lote 1, o resultado do processo

licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2022.

Art. 2º. Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2022, em favor da

empresa MORENO & NISHIHARA LTDA EPP, o lote 1, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Décio Jardim Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 170

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 024/2022

HOMOLOGADO EM 24/02/2022

REF.: Pregão Presencial N.º 001/2022 - ABERTURA 21/02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MORENO E NISIHARA LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **MORENO E NISIHARA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Manoel Ramires, nº4844, lote 7 F 5 B, gleba 14, Parque Industrial, CEP: 87507-011, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.858.177/0001-11, e Inscrição Estadual nº 902.111.180-84, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES ANGELO MORENO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.936.434-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 526.872.879-20, (44) 3622-8868/9.9967-9944, e-mail adm@herculesautopecas.com.br; doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2022, Processo Licitatório nº 005/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 171

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme tabela discriminada a baixo:

LOTE I CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PC	1	82,58	82,58	VDO
2	CAMISA DO MOTOR	PC	4	139,42	557,68	COFAP
3	PORCA PRISIONEIRO TURBO	PC	4	20,40	81,60	FEY
4	PINO PISTAO DO MOTOR	UND	4	51,50	206,00	METAL LEVE
5	PRISIONEIRO TURBO	PC	4	51,50	206,00	FEY
6	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	PC	3	6,32	18,96	FEY
7	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	PC	5	37,40	187,00	FEY
8	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	PC	1	166,62	166,62	VDO
9	BUCHA BIELA DO MOTOR	PC	4	65,58	262,32	METAL LEVE
10	PARAFUSO BIELA DO MOTOR	PC	8	51,50	412,00	CUMMINS
11	JUNTA PESCADOR OLEO	UND	1	23,80	23,80	SANTA CRUZ
12	TUCHO VALVULA DO MOTOR	PC	8	56,83	454,64	RIOSULENCE
13	BICO PULVERIZADOR DO PISTAO	PC	4	63,15	252,60	CUMMINS
14	BUCHA COMANDO DO MOTOR	PC	4	60,23	240,92	METAL LEVE
15	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1	145,25	145,25	TEM
16	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	PC	1	1.456,87	1.456,87	SANTA CRUZ
17	BOMBA DAGUA	PC	1	459,06	459,06	URBA
18	BRONZINA DE MANCAL	JG	1	221,04	221,04	METAL LEVE
19	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR	PC	4	512,51	2.050,04	METAL LEVE
20	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	PC	1	2.047,58	2.047,58	SANTA CRUZ
21	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PC	1	657,75	657,75	SCHADEK
22	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR	PC	4	94,24	376,96	METAL LEVE
23	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR	PC	1	6.185,99	6.185,99	CUMMINS
24	LITRO DE OLEO DO MOTOR	LT	14	15,55	217,70	SHELL
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	122,41	122,41	MANN
26	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	PC	1	65,58	65,58	MANN
27	FILTRO DE AR	PC	1	52,46	52,46	MANN
28	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL	PC	1	62,18	62,18	MANN
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PC	1	13,60	13,60	VANNUCCI
30	BOMBA ENGRENAGEM	PC	1	724,80	724,80	BOSCH
31	CALCOS DE COMPENSAÇÃO	PC	1	18,46	18,46	BOSCH
32	CONJUNTO CENTRAL	PC	1	718,96	718,96	MASTER
33	ESFERA	PC	1	8,75	8,75	BOSCH
34	JG REPARO DA BOMBA CP3	PC	1	192,37	192,37	BOSCH
35	SENSOR DE PRESSÃO	UND	1	297,30	297,30	BOSCH
36	UNIDADE INJETORA	UND	4	801,55	3.206,20	BOSCH
37	VALVULA	UND	1	209,86	209,86	BOSCH
38	VALVULA CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTIVEL	PC	1	528,54	528,54	BOSCH
39	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	UND	3	183,63	550,89	BOSCH
40	VALVULA DE PRESSÃO DO SISTEMA	PC	1	600,43	600,43	BOSCH



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 172

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

41	SERVICO DE RETIFICADORA + DESMONTAR + MONTAR MOTOR	SERV	1	3.147,88	3.147,88	PROPRIO
42	SERVICO DE BOMBA + BICO + TURBINA	SERV	1	1.148,88	1.148,88	PROPRIO
43	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER	SERV	1	359,49	359,49	PROPRIO

Valor total do lote I e de..... 29.000,00

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Parágrafo segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6664	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
9667	339030010600	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6689	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
10817	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11301	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 173

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6703	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6704	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11367	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6706	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11499	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6710	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
11763	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

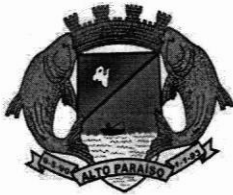
Parágrafo segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 174

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes Contratos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 175

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformarem com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.
- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os Produtos deverão ser entregue em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

176

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;
- 12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável ao qual caberá, também:
 - a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

177

- c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

- 12.2.1 Assinar o Contrato;
- 12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- 12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;
 - a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;
 - b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.
- 12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 178

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos de entrega dos produtos;

III - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 179

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIV do parágrafo anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 180

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - Devolução de garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: é permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 181

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria responsável, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 182

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
- b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício*
- c) *financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
- d) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*
- e) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*
- e) *"prática obstrutiva": significa*
 - (I) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*
 - (II) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:*

Parágrafo segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

183

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

MORENO E NISHIHARA LTDA EPP
Contratada



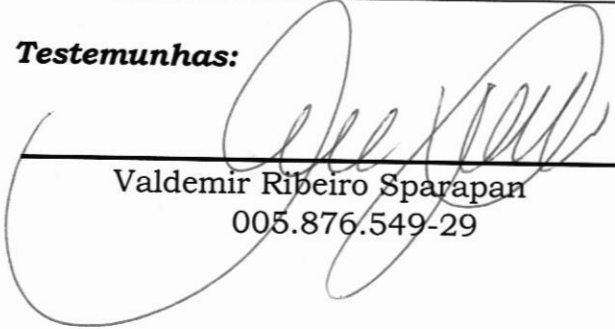
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 184

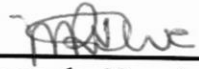
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

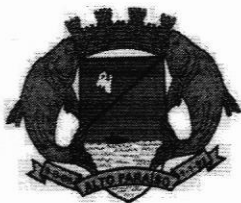
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP

87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo Administrativo nº 005/2022

Homologação em 24/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MORENO E NISIHARA LTDA EPP

CNPJ: 03.858.177/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2023.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
IMUJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 03 / 2022

Edição N.º 12.378
